

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DE NATUREZA COMUM LISTADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME).

Tipo: Menor preço por lote.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 04/06/2025.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h59min do dia 17/06/2025.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00min do dia 17/06/2025.

Disputa de lances: Às 09h30min do dia 17/06/2025.

Valor estimado da licitação: R\$ 2.448.026,00

Fontes de recursos: Próprio, Estadual e Federal.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025 estará disponível a partir das **12h00min do dia 04/06/2025** nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (BLL COMPRAS), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava-SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	3
4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.....	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
11. DOS RECURSOS	19
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO	20
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS.....	22
15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	22
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 1.146/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 2.846/2024 e pelas Portarias nº 19 e 70, de 2025), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.828/2024 e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DE NATUREZA COMUM LISTADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **25 (vinte e cinco) lotes (em um total de 221 itens, contemplando itens exclusivos, cotas principal e reservada)**, conforme solicitado no Termo de Referência e demais anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra.

3.2. A requisição/ordem de serviço só será encaminhada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.1. Após a assinatura, os medicamentos deverão ser entregues, parceladamente, no local determinado no ato da solicitação pelo departamento competente.

3.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, a qual **poderá ser prorrogada**, se comprovada a vantagem.

4. DO PAGAMENTO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

4.1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal de cada fornecimento, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, nos moldes elencados no Termo de Referência.

4.2. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.2.1. O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme negociação entre as partes.

4.2.1.1. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato (ou da ata de registro de preços) e antes de eventual prorrogação, nos termos do artigo 107 da LLic.

4.2.1.2. A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado (artigo 25, §7º da LLic).

4.2.2. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da LLic.

4.2.2.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato (ou da ata de registro de preços).

4.3. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

4.3.1. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas que satisfaçam às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma “**BLL Compras**”, no endereço <https://bll.org.br>.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente, ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que obedecido o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

5.7.1. Documentos de habilitação deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.7.2. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.7.3. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

5.7.4. A empresa líder será a representante do consórcio perante o Município e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.7.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.7.7. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.7.8. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato (ou ata de registro de preços), a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

5.8. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

5.8.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.8.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.8.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.8.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.9. Não poderão disputar esta licitação:

5.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O impedimento de que trata o item 5.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.9.2. e 5.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.13. O disposto nos itens 5.9.2. e 5.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15. A vedação de que trata o item 5.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seus campos obrigatórios.
- 7.2. Além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema, o licitante deverá encaminhar, **juntamente com os documentos de habilitação**, proposta comercial, com as seguintes informações:
- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
 - 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 3) Dados cadastrais;
 - 4) Assinatura do representante legal;
 - 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
 - 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
 - 7) Cargo do representante;
 - 8) E-mail institucional;
 - 9) E-mail pessoal;

- 10) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
- 11) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu Anexo I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- 12) Declaração de disponibilidade da licitante, que, se vencedora, reunirá condições de apresentar a documentação técnica, se necessário, para a devida análise pelo Departamento Requisitante.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA/DETENTORA.

7.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. **Os licitantes não poderão ofertar propostas com quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital – art. 82, IV, da LLic.**

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação final.

7.13. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA**.

7.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados/detentores, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada/detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato (ou da ata de registro de preços).

7.15. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que apresentem preço ACIMA DO ESTIMADO para a(o) contratação/registro de preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

8.4. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que, somente essas, participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote (devendo os valores unitários dos itens agrupados também estarem adequados aos valores máximos unitários estimados pela Administração)**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais), intervalo que poderá ser alterado pelo Agente de Contratação, durante a disputa**.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. A presente licitação adotará o modo de disputa **“aberto”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.23.4. O(A) Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(à) Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.9. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Portal da Transparência do Governo Federal, na busca de Pessoa Jurídica (<https://portaldatransparencia.gov.br/pessoa-juridica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10&>);

9.1.2. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de **serviços de engenharia**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

10.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.3. Inscrição na Junta Comercial ou no Órgão competente.

10.2.4. As empresas **consorciadas** deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto lícitado.

10.2.4.1. O **consórcio** entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

10.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

10.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

10.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.4.2. **Balanco patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. do **último exercício social**, exigível na forma da lei, assinado por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.2. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e D.M.P.L. se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I.L.C. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Corrente);
I.L.G. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Geral);
I.S.G. > ou = **1,00** (Índice de Solvência Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.L.C. = AC / PC ;
I.L.G. = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$;
I.S.G. = $AT / (PC + ELP)$.

Sendo:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
SG = Solvência Geral.

10.4.2.3. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pelo setor competente do MUNICÍPIO.

10.4.2.4. **A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 10.4.2., deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio das demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.**

10.4.2.5. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:

A análise de demonstrações contábeis consiste na decomposição, comparação e interpretação de dados extraídos dessas demonstrações, com objetivo de conseguir informações completas e seguras sobre a situação geral da entidade e fornecê-las aos acionistas, administradores, fornecedores, clientes, governo, instituições financeiras e outros usuários interessados, de modo a auxiliá-los na tomada de decisões.

A liquidez pode ser entendida como a capacidade da empresa de liquidar suas obrigações de curto e longo prazos sem a ocorrência de atrasos e ainda possuir certa reserva para eventuais imprevistos. A análise de liquidez é obtida através de quocientes, e equaliza os bens e os direitos da empresa, ou seja, mensura o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, através da análise de dados extraídos do Balanço Patrimonial. Quanto maior for a liquidez da empresa, melhor será sua situação financeira, embora somente uma elevada liquidez não configure em boa saúde financeira, necessitando observar, também, que o cumprimento das obrigações nas datas previstas demanda adequada administração dos prazos de recebimentos e pagamentos.

A liquidez corrente mede a capacidade de pagamento no curto prazo (geralmente 12 meses), ou seja, indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo para quitar suas obrigações de curto prazo. Indica o quanto existe de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo. Sendo que se o índice de Liquidez Corrente for maior ou igual a 1,00 tem-se Capital Circulante Líquido positivo.

O Índice de Liquidez Geral serve para detectar a condição financeira a curto e longo prazo (maior que 12 meses) da empresa, demonstrando quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Realizável em Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo. Assim, pode ser considerada uma ferramenta de análise da segurança financeira da empresa a longo prazo, evidenciando sua capacidade de sanar todos os compromissos assumidos.

Por sua vez, a solvência é a capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras, sendo que o cálculo do índice de solvência objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

Assim, calcular a solvência não só auxilia as empresas na tomada de decisões estratégicas. Como também demonstra à Administração Pública sua capacidade de adimplir fielmente os encargos contratuais que vierem a ser assumidos.

Para todos os índices de liquidez, o resultado maior que um (" >1 ") indica, em regra, a boa situação financeira, por demonstrar um equilíbrio nas contas da companhia. Ademais, quanto maior o resultado, melhor, em tese, a condição financeira da empresa.

10.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, mediante a **apresentação de atestado(s)** em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(s) se indique(m) a execução pretérita de serviços similares aos ora licitados.

10.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);
- c) Localização e período de realização;
- d) Serviços executados.

10.5.1.2. O(s) atestado(s) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não será(ao) considerado(s) pelo(a) Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio.

10.5.2. Apresentação de **declaração** que demonstre de que a empresa licitante possui efetivamente infraestrutura e logística adequada para atender à demanda contratada.

10.5.3. **Licença sanitária** expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente.

10.5.4. **Alvará de funcionamento** atualizado.

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.6.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;

g) Declaração formal do licitante de que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou Declaração formal** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic);

h) Declaração formal de inexistência de impedimento de o licitante contratar com o poder público;

i) Declaração formal de que o licitante mantém estoque mínimo dos medicamentos para evitar desabastecimento;

j) Declaração formal de que o licitante tem condições de realizar entregas emergenciais em prazos reduzidos quando necessário.

10.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.7.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura das propostas.

10.7.3. Os modelos das declarações constantes do item 10.6.1 estão disponíveis a todos os licitantes no endereço eletrônico: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>.

10.7.4. Quando permitida a participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples passível de validação *online*.

10.7.6. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.7. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.7.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência(Lei 14.133/21, art. 64), para:

10.7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.4.

10.7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, da LLic).

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados por meio de solicitação endereçada ao Setor de Protocolo, mediante encaminhamento de protocolo na Plataforma *1Doc*, no sítio eletrônico (<https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

11.11. O objeto do presente certame será **adjudicado** pelo(a) Agente de Contratação responsável, exauridos os recursos administrativos, e será **homologado** ao licitante classificado em primeiro lugar, conforme os termos editalícios/legais, pelo Sr. Prefeito Municipal.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

12.2.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

12.3. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

12.6. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Durante a execução do contrato/ata de registro de preços, a licitante vencedora obrigará-se a cumprir todas as normas relativas à proteção de dados dispostas na Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas especificações constantes no instrumento contratual.

12.8. O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos.

12.9. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.828/2024:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.10.1. por razão de interesse público; ou

12.10.2. a pedido do fornecedor.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 12.9., deste Edital.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **Termo de Referência**.

14.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2.820/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações concernentes às partes, detentor(es) e Administração, encontram-se dispostas no **Termo de Referência (Anexo I), Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V)**.

15.2. O detentor da ata deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.3. O Departamento Requisitante, durante a vigência da ata de registro de preços, solicitará do detentor o comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato (ou instrumento equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 16.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. **advertência**;
 - 16.2.2. **multa**;
 - 16.2.3. **impedimento de licitar e contratar**; e
 - 16.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a), recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens **16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens **16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do(a) contrato/ata de registro de preços licitado(a).
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da **sanção de multa**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir – artigo 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de **reconsideração** da aplicação da sanção **de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral, à Administração Pública, dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, no seguinte acesso: <https://bll.org.br>.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/ Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

18.11.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;

18.11.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;

18.11.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Igarapava-SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 1.146/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- Analgésicos e antitérmicos;
- Medicamentos para tratamento de doenças respiratórias;
- Entre outros insumos essenciais para a saúde da população.

Diante da necessidade urgente de reabastecimento dos estoques e da impossibilidade de continuidade do fornecimento devido ao vencimento dos contratos anteriores, a aquisição emergencial e planejada desses medicamentos torna-se imprescindível. Além disso, a legislação vigente, como a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2821/2024, reforça a obrigatoriedade do planejamento e da execução de aquisições públicas de forma a evitar desabastecimento e garantir a continuidade dos serviços de saúde.

Portanto, a presente justificativa fundamenta-se na necessidade premente de assegurar a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais para a população de Igarapava, evitando prejuízos à saúde pública e garantindo a efetividade do atendimento prestado pelas unidades de saúde do município.

A falta de fornecimento dos medicamentos compromete diretamente a saúde da população, podendo resultar na descontinuidade de tratamentos, agravamento de doenças e aumento da demanda por atendimentos médicos emergenciais. A ausência desses insumos também pode impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM



Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

LOTE 1: Medicamentos líquidos, soluções e ou xaropes:

LOTE 2: Medicamentos anti hipertensivo:

LOTE 3: Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 parte I:

LOTE 4: Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 - Parte II

LOTE 5: Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 - Parte III:

LOTE 6: Medicamentos hipoglicêmiantes:

LOTE 7: Medicamentos para curativos:

LOTE 8: Medicamentos hepáticos e gastro enterais:

LOTE 9: Medicamentos anti tireoideanos:

LOTE 10: Medicamentos benzodiazepínicos:

LOTE 11: Medicamentos antibióticos e antimicrobianos:

LOTE 12: Medicamento anti inflamatório e ou analgésico:

LOTE 13: Medicamentos para circulação e anti coagulantes:

LOTE 14: Medicamentos vitamínicos:

LOTE 15: Medicamentos uso ocular - colirios:

LOTE 16: Medicamentos uso diversos:

Trata-se de **bens de consumo**, caracterizados pela sua essencialidade e perecibilidade, destinados exclusivamente ao atendimento de aos pacientes. Por serem consumidos em curto prazo, os medicamentos não se configuram como bens permanentes e, portanto, não estão sujeitos à depreciação.



Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

4. QUANTITATIVO

Para a elaboração das estimativas, os seguintes critérios foram utilizados:

1. Consumo dos anos anteriores:

- A análise do histórico de consumo registrado nos últimos anos foi essencial para identificar as médias mensais de utilização e as demandas específicas da Farmácia Municipal.

2. Término do saldo antes do vencimento do contrato:

- Foi realizada uma avaliação detalhada dos períodos em que houve término do saldo de medicamentos antes da conclusão dos contratos



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

vigentes, visando prever situações de escassez e propor soluções que garantam o abastecimento contínuo.

3. Margem de segurança:

- Adotou-se uma margem de segurança de 10%, com o objetivo de prevenir desabastecimentos inesperados e atender a possíveis variações na demanda, especialmente em situações emergenciais ou picos sazonais.

Dos itens e quantidades dos lotes

LOTE 1: Medicamentos líquidos, soluções e ou xaropes:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
1	Acebrofilina 5mg/mL solução oral - frasco c/ 120mL	frs	1.600
2	Acebrofilina 10mg/mL solução oral - frasco c/ 120mL	frs	1.600
3	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5mL xarope pediátrico – frasco	frs	1.600
4	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5mL xarope adulto – frasco	frs	1.600
5	Brometo de Ipratrópio 0,025% solução oral	frs	900
6	N-Acetilcisteína 200mg envelope	env	7.200
LOTE 2: Medicamentos anti hipertensivo:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
7	Bisoprolol 2,5mg	cpr	52.000
8	Bisoprolol 5,0mg	cpr	52.000



9	Carvedilol 12,5mg – comprs.	cpr	84.000
10	Carvedilol 25mg – comprs.	cpr	72.000
11	Carvedilol 6,25mg – comprs.	cpr	72.000
12	Clopidogrel 75mg – comprs.	cpr	72.000
13	Cloridrato de Amiodarona comp. 200mg – comprs.	cpr	72.000
14	Nifedipino 20mg - comprs.	cpr	30.000
15	Olmesartana, Medoxomila 20 mg comp	cpr	48.000
16	Olmesartana, Medoxomila 40mg comp	cpr	48.000
17	Valsartana 160mg - comprs.	cpr	48.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
18	Bromidrato de Citalopran 20mg - comp	cpr	72.000
19	Carbamazepina Susp. Oral 2% (Port 344/98) – frasco	frs	600
20	Carbamazepina 200mg comprimidos(Port 344/98)	cpr	100.000
21	Cloridrato de Bupropiona 150mg caps(Port 344/98)	caps	52.000
22	Cloridrato de Venlafaxina 150mg caps(Port 344/98))	cps	72.000
23	Cloridrato de Venlafaxina 75mg caps (Port 344/98)	cps	90.000
24	Cloridrato de Metilfenidato 10mg – cápsulas(Port 344/98))	cáps	42.000
25	Cloridrato de Sertralina 50mg (Port 344/98) – comprs.	cpr	100.000



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

26	Carbonato de Lítio 300mg comp (port. 344/98)	Cpr	36.000
LOTE 4: Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 - Parte II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
27	Cloridrato de Duloxetina 60mg caps (Port 344/98)	caps	52.000
28	Cloridrato de Duloxetina 30mg caps (Port 344/98)	caps	52.000
29	Desvenlafaxina 50mg (Port 344/98)	cpr	52.000
30	Desvenlafaxina 100mg (Port 344/98)	cpr	52.000
31	Fenobarbital gts - (Port 344/98)	frs	300
32	Haloperidol 5mg - ampola 1ml(Port 344/98)	amp	300
33	Imipramina 25mg (Port 344/98) comprs	cpr	36.000
34	Levomepromazina 100mg (Port 344/98) – comprs.	cpr	24.000
35	Levomepromazina 25mg (Port 344/98) – comprs.	cpr	36.000
36	Mirtazapina 15mg (Port 344/98) comprs	cpr	60.000
LOTE 5: Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 - Parte III:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
37	Oxalato de Escitalopram 10mg (Port 344/98)	cpr	90.000
38	Oxalato de Escitalopram 20mg (Port 344/98)	cpr	90.000
39	Oxcarbazepina 600mg comprimidos (Port344/98)	cpr	36.000
40	Paracetamol 500mg + Codeína 30 mg comp (Port344/98))	cpr	42.000



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

71	Levotiroxina sódica 50mcg – comprs.	cpr	60.000
72	Levotiroxina sódica 75mcg – comprs.	cpr	48.000
LOTE 10: Medicamentos benzodiazepínicos:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
73	Alprazolam 1,0mg - comprs.	cpr	120.000
74	Diazepam solução injetável (Port 344/98)	amp	600
75	Clonazepam 2,0mg – comp	cpr	120.000
76	Clonazepam 2,5mg – gts	frs	1.200
LOTE 11: Medicamentos antibióticos e antimicrobianos:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
77	Aciclovir 50mg/g creme - tubo c/ 10 gramas	tb	600
78	Amoxicilina 500mg – capsulas	cps	20.000
79	Amoxicilina 250mg/5ml – suspensão	frs	1.200
80	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg – comprimido	cpr	48.000
81	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml+12,5mg/ml - frs 75ml	frs	1.800
82	Azitromicina 40mg/ml - frasco 22,5ml	frs	1.200
83	Azitromicina 500mg comp	comp	20.000
84	Ceftriaxona Sódica 1.000mg IV frasco ampola	frs	3.000
85	Clindamicina 300mg capsulas	cps	12.000



Departamento Municipal de Saúde
Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

115	Cloridrato de Fenilefrina 10% solução oftálmica - 5ml	frs	24
116	Colírio Anestésico col	frs	36
117	Dextrana + Hipromelose colirio 20ml	frs	1.800
118	Fluoresceína Sódica 1% col	frs	36
LOTE 16: Medicamentos uso diversos:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
119	Água destilada injetável frs 10ml	frs	3.600
120	Alopurinol 300mg - comprs.	cpr	42.000
121	Baclofeno 10mg – comprs.	cpr	30.000
122	Dicloridrato de Betaistina 16mg – comprs.	cpr	48.000
123	Doxazosina 2mg – comprs.	cpr	72.000
124	Finasterida 5mg – comprs.	cpr	48.000
125	Rosuvastatina 10mg comp	cpr	42.000
126	Rosuvastatina 20mg comp	cpr	42.000

5. PRAZO, LOCAL E HORARIO DE ENTREGA

Prazo: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela licitante vencedora



Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

2. As embalagens devem atender aos seguintes requisitos:

- Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sigasspva.1doc.com.br/verificacao/0055-fa90-0455-0460-0460> e informe assinado por 3 pessoas: JOSE ANTONIO PEREIRA FACCHIN DARDEBORGUE SILVA MAS HANGELO e LUIZ FERNANDO VIEIRA





Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

Por fim, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá até 48 horas para informar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento; caso contrário, será considerada a aceitação e a obrigação de entrega do pedido.

✓ O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior



Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

✓ Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade nas seguintes condições: fabricação recente, sendo de, no máximo, 06 (seis) meses; e validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses; ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos insumos.

Não é permitida a subcontratação dos serviços objeto deste processo licitatório.

Para elaboração deste Termo de Referência foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Página 19 de 42



Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- g.** Descrição da solução como um todo;
- h.** Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- i.** Resultados pretendidos;
- j.** Providências a serem adotadas;
- k.** Possíveis impactos ambientais;
- l.** Disponibilidade financeira e orçamentária.

11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme exigido pelo art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, e pelo art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 2821/2024, a solução adotada compreende os seguintes pontos:

a) Definição do Objeto : Fornecimento regular e adequado dos medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para distribuição gratuita aos munícipes por meio da Farmácia Municipal de Igarapava.

b) **Modalidade de Contratação:** Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

c) Critério de Julgamento: Menor preço por lote.



Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

h) Controle de Qualidade: Certificação de conformidade com as normas da ANVISA e apresentação de documentos que comprovem a origem e validade dos medicamentos.

Para garantir a aquisição adequada dos medicamentos da REMUME, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

Qualidade e Eficácia: Os medicamentos devem atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir registro válido;

Prazo de Validade: Os produtos fornecidos devem ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega;

Condições de Armazenamento e Transporte: Os fornecedores devem garantir que os medicamentos sejam transportados e armazenados conforme as exigências técnicas de temperatura e umidade;

Conformidade com a REMUME: Os itens adquiridos devem corresponder à Relação Municipal de Medicamentos estabelecida pelo Departamento Municipal de Saúde;

Entrega Fracionada: Possibilidade de entrega parcelada conforme a necessidade do município, para garantir o abastecimento contínuo sem riscos de vencimento;

Certificações Necessárias: Os fornecedores devem possuir todas as certificações exigidas para a comercialização de medicamentos, incluindo Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento;

Garantia de Fornecimento: Os fornecedores devem assegurar a entrega dos medicamentos dentro do prazo estabelecido no edital para evitar desabastecimento;

Prazo de Entrega: Os medicamentos devem ser entregues no prazo máximo de



Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

Vigência: 12 meses, prorrogáveis;

Atendimento em Casos de Emergência: Em situações emergenciais, os fornecedores devem ter capacidade de entrega em até 05 (cinco) dias corridos;

Sustentabilidade: A empresa fornecedora deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, adotando medidas para minimizar impactos ambientais, como descarte correto de resíduos, logística sustentável e redução de embalagens plásticas.





Departamento Municipal de Saúde
Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

Divisão por Lotes: Para promover a especialização dos fornecedores, ampliar a competitividade e adequar a gestão logística às particularidades dos medicamentos, os itens serão agrupados nos seguintes lotes:

LOTE 1: Medicamentos líquidos, soluções e ou xaropes:

LOTE 2: Medicamentos anti hipertensivo:

LOTE 3: Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 parte I:

LOTE 4: Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 - Parte II

LOTE 5: Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 - Parte III:

LOTE 6: Medicamentos hipoglicêmiantes:

LOTE 7: Medicamentos para curativos:

LOTE 8: Medicamentos hepáticos e gastro enterais:

LOTE 9: Medicamentos anti tireoideanos:

LOTE 10: Medicamentos benzodiazepínicos:

LOTE 11: Medicamentos antibióticos e antimicrobianos:

LOTE 12: Medicamento anti inflamatório e ou analgésico:

LOTE 13: Medicamentos para circulação e anti coagulantes:

LOTE 14: Medicamentos vitamínicos:

LOTE 15: Medicamentos uso ocular - colirios:

LOTE 16: Medicamentos uso diversos:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participação no processo de contratação, os fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

Habilitação Jurídica



- ✓ Contrato social atualizado ou estatuto da empresa, devidamente registrado;
- ✓ CNPJ ativo;
- ✓ Inscrição na Junta Comercial ou no órgão competente.

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- ✓ Comprovante de regularidade junto ao FGTS e INSS.

- ✓ Atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem fornecimento anterior de medicamentos similares;
- ✓ Declaração de que a empresa possui infraestrutura e logística adequada para atender a demanda contratada;

- ✓ Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por contador registrado no CRC;
- ✓ Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;



Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

✓ Licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente;

- ✓ Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o poder público;

- ✓ Declaração de que a empresa não emprega menores de idade em atividades proibidas por lei;

- ✓ Declaração de cumprimento das normas estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.

✓ **Garantia de Fornecimento Contínuo** – Exigência de que o fornecedor mantenha estoque mínimo dos medicamentos para evitar desabastecimento.

- ✓ **Capacidade de Atendimento a Urgências** – Critério que exige que o fornecedor tenha condições de realizar entregas emergenciais em prazos reduzidos quando necessário.

- ✓ **Sustentabilidade e Responsabilidade Social** – Preferência para empresas que adotem práticas sustentáveis e que comprovem políticas de descarte adequado de resíduos e embalagens.



Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

13.1. Medidas de Prevenção e Mitigação

Controle Rigoroso de Validade:

- ### Educação Ambiental:

- Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://governava-1.docu.com.br/verificacao/09065-fm000-0455-0190> e informe o código de verificação fornecido pelo emissor.**



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- ✓ Promover campanhas de conscientização para a população quanto ao descarte correto de medicamentos.

Conformidade com Normas Ambientais:

- ✓ Garantir que todas as etapas da execução estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes, como as regulamentações da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

13.2. Vantagens da Contratação com Responsabilidade Ambiental

- ✓ **Redução de Impactos:** As práticas adequadas de descarte e armazenamento minimizam os impactos no solo e na água, preservando o meio ambiente local.
- ✓ **Cumprimento Legal:** Seguir as normas ambientais garante conformidade com a legislação e evita possíveis penalidades para o município de Igarapava.
- ✓ **Imagem Sustentável:** A adoção de medidas ambientais fortalece a imagem do município de Igarapava como uma administração pública sustentável e comprometida com o futuro.



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

adequadas de transporte, armazenamento e controle de temperatura, nos casos de medicamentos termolábeis.

5. Documentar e acompanhar todas as etapas na ata de registro de preços, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes, de forma transparente e organizada, com relatórios periódicos para a administração pública.

2. DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Para a execução e fiscalização na ata de registro de preços referente à aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), em conformidade com as exigências estabelecidas, o Departamento de Saúde designa os seguintes servidores:

Gestão da Ata de Registro de Preços:

- ✓ Adriano Humberto Silva
- ✓ CPF: 322.344.718-00

Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- ✓ Jéssica Silva Mastrângelo
- ✓ CPF: 480.247.998-04





Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

4. SERÁ RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Acompanhar e Fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular do Departamento requisitante, a execução da entrega do objeto da ata de registro de preços.

5. COMPETE AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ✓ Acompanhar a execução na ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- ✓ Anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução na ata de registro de preços, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- ✓ Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução na ata de registro de preços, determinando prazo para a correção, conforme a Lei nº 14.133/21;
- ✓ Informar ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

- ✓ No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços;
- ✓ Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6. COMPETE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- ✓ Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento na ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço e do registro de ocorrências.
- ✓ O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- ✓ O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais na ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução na ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



✓ O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

✓ O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

A garantia da qualidade dos medicamentos é essencial para assegurar que os produtos adquiridos estejam em conformidade com as normas vigentes e sejam seguros para o uso. Para tanto, é imprescindível que sejam realizados testes de conformidade sempre que necessário, garantindo que os padrões exigidos sejam atendidos integralmente.



Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

A identificação e correção de não conformidades são passos fundamentais no processo de aquisição e entrega de medicamentos. Com isso, é necessário documentar detalhadamente qualquer irregularidade encontrada em relatórios específicos, que serão encaminhados ao fornecedor responsável para que as devidas providências sejam tomadas. Além disso, estabelece-se um prazo de **05 (cinco) dias** para a correção das irregularidades, com o acompanhamento direto do gestor da ata de registro de preços, garantindo maior eficácia e controle.

Para garantir a transparência e a conformidade na aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), os seguintes critérios de medição e pagamento serão adotados:

- ✓ Verificação se os medicamentos fornecidos atendem às especificações descritas na ata de registro de preços, incluindo apresentação, dosagem, forma farmacêutica e prazo de validade.
- ✓ Conferência de que os produtos estão devidamente rotulados e seguem as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

✓ Inspeção visual das embalagens para garantir que não haja avarias, violação do lacre, vazamentos ou qualquer outro indício de comprometimento da qualidade do produto.

✓ Conferência da quantidade de medicamentos entregues em relação à quantidade contratada, conforme discriminado na nota fiscal e no pedido de compra.

✓ Recebimento da documentação de conformidade, incluindo certificados de qualidade, laudos técnicos, boletins de análise e manuais, quando aplicável.

✓ Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade dentro das especificações estabelecidas na ata de registro de preços, observando-se o prazo mínimo indicado. No ato da entrega, será realizada uma inspeção detalhada para garantir que os itens atendam ao prazo de validade acordado e que sejam apropriados para uso dentro do período estipulado.



✓ Caso sejam identificados medicamentos com prazo de validade inferior ao estipulado ou próximo do vencimento, estes serão recusados, sendo responsabilidade do fornecedor realizar a substituição dentro do prazo estabelecido.

✓ Verificação se os medicamentos possuem registro na ANVISA e cumprem as normas de segurança e qualidade exigidas pela legislação vigente.

- ✓ Formalização da entrega com a assinatura do termo de recebimento, atestando que os medicamentos foram entregues conforme especificado na ata de registro de preços e que atendem aos critérios estabelecidos.

a) Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) fiscal na ata de registro de preços, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

b) Os medicamentos poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como da integral execução do objeto contratado, com consequente aceitação formal mediante termo detalhado;

d) Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, no que se refere à qualidade, quantidade ou conformidade dos medicamentos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento;

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos medicamentos fornecidos, nem a responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução na ata de registro de preços.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO

A pretensa contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, o qual poderá ser **prorrogado**, caso comprovadas a previsão legal e vantajosidade.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da liquidação da Nota Fiscal pelo Departamento Municipal de Contabilidade.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Igarapava

Departamento Municipal de Saúde

Rua São Salvador, 70 – Centro - Igarapava

✓ Ficha 234 - Material de Consumo (Assistência Farmacêutica)

Igarapava, 31 de março de 2025

Adriano Humberto Silva
Gestor

Jéssica Silva Mastrângelo
Fiscal

Luiz Fernando Carrer Vieira
Diretor
Departamento Municipal de Saúde de Igarapava



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93EF-FA30-81F5-E150

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ADRIANO HUMBERTO SILVA** (CPF 322.XXX.XXX-00) em 31/03/2025 11:33:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JESSICA SILVA MASTRANGELO** (CPF 480.XXX.XXX-04) em 31/03/2025 12:08:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LUIZ FERNANDO VIEIRA** (CPF 014.XXX.XXX-69) em 31/03/2025 12:24:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/93EF-FA30-81F5-E150>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 1.146/2025

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS

LOTE 1: MEDICAMENTOS LÍQUIDOS, SOLUÇÕES E OU XAROPES

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120 ML	1600	FR	5,95	9.520,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML SOL FRASCO 120ML	1600	FRASC	5,95	9.520,00
3	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO Cloridrato de Ambroxol 15mg/5mL xarope pediátrico – frasco	1600	FR	2,46	3.936,00
4	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	1600	FR	2,77	4.432,00
5	BROMETO IPRATRÓPIO 0,025% 20ML GOTAS	900	FR	1,26	1.134,00
6	N-ACETILCISTEINA 200MG ENVELOPE	7200	ENV	0,49	3.528,00
<u>LOTE 1 – VALOR TOTAL – R\$ 32.070,00</u>					

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 2: MEDICAMENTOS ANTI HIPERTENSIVO

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
7	BISOPROLOL 2,5MG COMPRIMIDOS	39000	COMP	0,33	12.870,00
8	BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDOS	39000	COMP	0,97	37.830,00
9	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRS	63000	CPR	0,07	4.410,00
10	CARVEDILOL 25MG - COMPRS	54000	CPR	0,13	7.020,00
11	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRS	54000	CPR	0,07	3.780,00
12	CLOPIDOGREL 75 MG	54000	COMP	0,25	13.500,00
13	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMP. 200MG – COMPRS. Cloridrato de Amiodarona comp. 200mg –	54000	CPR	0,36	19.440,00

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/962C-9B80-B5E6-8F3C> e informe o código 962C-9B80-B5E6-8F3C

	comprs.				
14	NIFEDIPINO 20MG - COMPRS	22500	CPR	0,09	2.025,00
15	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG COMP Medoxomila de Olmesartana 20mg comp	36000	Comp	0,52	18.720,00
16	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	36000	CPR	0,58	20.880,00
17	VALSARTANA 160MG - COMPRS	36000	CPR	0,74	26.640,00
<u>LOTE 2 – VALOR TOTAL – R\$ 167.115,00</u>					

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
<u>LOTE 3: MEDICAMENTOS PERTENCENTES A PORTARIA 344/98 PARTE I</u>					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
18	BROMIDRATO DE CITALOPRAN 20 MG	54000	COMP	0,53	28.620,00
19	CARBAMAZEPINA 2% 100ML	450	VD	7,27	3.271,50
20	CARBAMAZEPINA 200MG	75000	CP	0,15	11.250,00
21	CLOR BUPROPIONA 150MG	39000	CP	0,33	12.870,00
22	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	54000	Cp	1,29	69.660,00
23	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	67500	Cp	0,37	24.975,00
24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG – CÁPSULAS Cloridrato de Metilfenidato 10mg – cápsulas	31500	CAPS	0,31	9.765,00
25	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (PORT 344/98) – COMPRS. Cloridrato de Sertralina 50mg (Port 344/98) – comprs.	75000	Comp	0,11	8.250,00
26	CARBONATO DE LITIO 300 MG	27000	CP	0,21	5.670,00
<u>LOTE 3 – VALOR TOTAL – R\$ 174.331,50</u>					

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 4: MEDICAMENTOS PERTENCENTES A PORTARIA 344/98 - PARTE II					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
27	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	39000	CP	0,82	31.980,00
28	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	39000	CP	0,81	31.590,00
29	DESVENLAFAXINA 50 MG	39000	CP	0,86	33.540,00
30	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDOS	39000	COMP	1,03	40.170,00
31	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 4% GOTAS	225	FR	4,26	958,50
32	HALOPERIDOL 5 MG/ML (1 ML)	225	AMP	2,20	495,00
33	IMIPRAMINA 25 MG	27000	CP	0,44	11.880,00
34	LEVOMEPROMAZINA 100MG (PORT 344/98)	18000	CPR	0,61	10.980,00
35	LEVOMEPROMAZINA 25MG (PORT 344/98)	27000	CPR	0,50	13.500,00
36	MIRTAZAPINA 15MG	45000	COMP	0,89	40.050,00
<u>LOTE 4 – VALOR TOTAL – R\$ 215.143,50</u>					

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 5: MEDICAMENTOS PERTENCENTES A PORTARIA 344/98 - PARTE III					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
37	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	67500	Cp	0,11	7.425,00
38	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	67500	CP	0,17	11.475,00
39	OXCARBAZEPINA 600MG - COMPRS	27000	CPR	1,30	35.100,00
40	PARACETAMOL + CODEINA 500/30 MG	31500	CP	0,35	11.025,00

41	PAROXETINA 20MG	18000	CP	0,18	3.240,00
42	PREGABALINA 150MG	67500	CP	0,37	24.975,00
43	PREGABALINA 75 MG	135000	CP	0,21	28.350,00
44	RISPERIDONA 1MG	67500	CP	0,09	6.075,00
45	RISPERIDONA 2MG (PORT 344/98)	67500	CPR	0,10	6.750,00
46	RISPERIDONA SOLUÇÃO 1MG/ML	900	FR	9,22	8.298,00
47	TRAMADOL 50 MG (PORTARIA 344/98) 2ML SÇÃO INJETAVEL	375	AMP	1,20	450,00
48	TRAMADOL 50MG	27000	CP	0,15	4.050,00
49	TOPIRAMATO 50MG	36000	CP	0,17	6.120,00
50	VALPROATO DE SÓDIO XPE 100ML	675	FR	9,11	6.149,25
51	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS Cloridrato de Amitriptilina 25mg comprimidos	75000	CPR	0,04	3.000,00
<u>LOTE 5 – VALOR TOTAL – R\$ 162.482,25</u>					

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
<u>LOTE 6: MEDICAMENTOS HIPOGLICÊMIANTES</u>					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
52	GLICAZIDA MR 30MG	90000	CP	0,13	11.700,00
53	GLICAZIDA MR 60MG COMPRIMIDOS	100000	COMP	0,26	26.000,00
54	GLIMEPIRIDA 2MG	24000	CP	0,25	6.000,00
<u>LOTE 6 – VALOR TOTAL – R\$ 43.700,00</u>					

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 7: MEDICAMENTOS PARA CURATIVOS

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
55	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (AGE) - FRASCOS DE 200 ML	3600	FR	6,11	21.996,00
56	COLAGENASE 0,6 UI + CLORAFENICOL 0,01G/G	1200	UND	12,94	15.528,00
57	COLAGENASE CREME DERMATOLÓGICO	1200	TUBO	13,97	16.764,00
58	GEL CURATIVO EM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85GR - POMADA	750	UND	21,63	16.222,50
59	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G C/ 10G	1800	TUBO	2,31	4.158,00
60	PLACA DE ALGINATO DE CALCIO 10X10CM UNITÁRIA	1350	UND	9,76	13.176,00
61	PLACA DE ALGINATO DE CALCIO COM PRATA 10 X 10 CM	900	UN	16,17	14.553,00
62	PLACA DE HIDROCOLOIDE 10 X 10CM	1200	UND	4,82	5.784,00
63	RETINOL + CALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO POMADA	1800	TB	4,06	7.308,00
<u>LOTE 7 – VALOR TOTAL – R\$ 115.489,50</u>					

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS

LOTE 8: MEDICAMENTOS HEPÁTICOS E GASTRO ENTERAIS

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
64	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	800	UND	1,35	1.080,00
65	DOMPERIDONA 10 MG	90000	CP	0,19	17.100,00
66	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL	600	FR	10,70	6.420,00
67	OMEPRAZOL 20MG	120000	CP	0,07	8.400,00

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/962C-9B80-B5E6-8F3C> e informe o código 962C-9B80-B5E6-8F3C

68	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ ML	900	FR	6,36	5.724,00
<u>LOTE 8 – VALOR TOTAL – R\$ 38.724,00</u>					

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
<u>LOTE 9: MEDICAMENTOS ANTI TIREOIDEANOS</u>					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
69	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRS	60000	CPR	0,12	7.200,00
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRS	60000	CPR	0,23	13.800,00
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRS	60000	CPR	0,13	7.800,00
72	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG - COMPRS	48000	CPR	0,34	16.320,00
<u>LOTE 9 – VALOR TOTAL – R\$ 45.120,00</u>					

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
<u>LOTE 10: MEDICAMENTOS BENZODIAZEPÍNICOS</u>					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
73	ALPRAZOLAM 1,0MG - COMPRS	120000	CPR	0,13	15.600,00
74	DIAZEPAM 5 MG/ML (2 ML)	600	AMP	0,82	492,00
75	CLONAZEPAN 2MG	120000	COMP	0,36	43.200,00
76	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML	1200	FR	2,02	2.424,00
<u>LOTE 10 – VALOR TOTAL – R\$ 61.716,00</u>					

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
LOTE 11: MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS E ANTIMICROBIANOS					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
77	ACICLOVIR CREME 10G	450	UND	2,25	1.012,50
78	AMOXICILINA 500MG	15000	Cp	0,27	4.050,00
79	AMOXICILINA 250MG SUSP. 150ML	900	FR	6,04	5.436,00
80	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	36000	CP	0,90	32.400,00
81	AMOXICILINA + CLAVUNALATO 250MG + 62,5MG SUSPENSÃO ORAL	1350	FR	12,87	17.374,50
82	AZITROMICINA 40MG/ML - FRASCO 22,5ML Azitromicina 40mg/ml - frasco 22,5ml	900	FR	13,28	11.952,00
83	AZITROMICINA 500MG COMP Azitromicina 500mg comp	15000	Comp	0,73	10.950,00
84	CEFTRIAXONA 1000 MG PO LIO P SOL INJ FR-AMP COM DIL IV Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ceftriaxona 1000 Mg; Forma Farmaceutica Po Liofilo para Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola Com Diluente; Via de Administracao Intravenosa	2250	Amp	20,62	46.395,00
85	CLINDAMICINA 300MG	9000	CP	0,95	8.550,00
86	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA COLIRIO - FRASCO C/ 5ML Cloridrato de Ciprofloxacino + Dexametasona colirio - frasco c/ 5mL	450	FR	16,66	7.497,00
87	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRS. Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg - comprs.	22500	CPR	0,18	4.050,00
88	CLORIDRATO DE DOXICILINA 100MG CAPSULA Cloridrato de Doxicilina 100mg capsula	27000	CAPS	0,60	16.200,00
LOTE 11 – VALOR TOTAL – R\$ 165.867,00					

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 12: MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO E OU ANALGÉSICO

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
89	CETOPROFENO 100MG IM FRASCO AMPOLA	900	UND	2,83	2.547,00
90	CETOPROFENO 20 MG/ML	450	UN	3,08	1.386,00
91	CETOPROFENO 100MG	31500	CP	1,06	33.390,00
92	CICLOBENZAPRINA 10MG	45000	CP	0,25	11.250,00
93	DEXAMETASONA 4MG, CAP/CP/CP REV, VO Medicamentos Gerais de Uso Humano; Dexametasona 4mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	9000	CPR	0,21	1.890,00
94	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG 1 AMP 3ML	900	AMP	1,07	963,00
95	DICLOFENACO SODICO 50MG	36000	CP	0,55	19.800,00
96	BETAMETASONA, DIPR. 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSF. DIS. 2MG/ML, SUSP Medicamentos Gerais de Uso Humano; Betametasona, Dipropionato 6,43mg/ml (equiv a 5mg/ ML de Betametasona); Betametasona, Fosfato Dissodico 2,63mg/ml (equiv a 2mg/ml de Betametasona); Forma Farmaceutica Suspensao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 1ml; Via de Administracao Im/intra-articular/periarticular/intrabursica/ Intradermica/intralesional e Em Tecidos Moles	1800	AMP	3,06	5.508,00
97	HIDROCORTIZONA 500 MG FR.	225	AMP	5,09	1.145,25
98	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS FRASCO C/ 20ML	1200	FR	2,32	2.784,00
99	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMP. 2ML	900	AMP	0,65	585,00
100	NIMESULIDA 100 MG	36000	CP	0,31	11.160,00

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/962C-9B80-B5E6-8F3C> e informe o código 962C-9B80-B5E6-8F3C

101	PREDNISONA 5MG	27000	CP	0,41	11.070,00
102	PREDNISONA COMP. 20MG	31500	CP	0,15	4.725,00
103	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML FRS. 60 ML SOLUÇÃO ORAL + PIPETA DOSADORA	1350	FR	19,75	26.662,50
<u>LOTE 12 – VALOR TOTAL – R\$ 134.865,75</u>					

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA					
<u>LOTE 13: MEDICAMENTOS PARA CIRCULAÇÃO E ANTI COAGULANTES</u>					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
104	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	187500	CP	0,16	30.000,00
105	CILOSTAZOL 100 MG	45000	CP	0,42	18.900,00
106	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	225000	CP	0,88	198.000,00
107	HEPARINA SODICA 5000 UI - 5 ML - AMPOLA	225	AMP	15,46	3.478,50
108	RIVAROXABANA 10MG	39000	Cp	0,21	8.190,00
109	RIVAROXABANA 20MG - COMP	39000	Cp	0,22	8.580,00
<u>LOTE 13 – VALOR TOTAL – R\$ 267.148,50</u>					

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
<u>LOTE 14: MEDICAMENTOS VITAMÍNICOS</u>					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
110	ACIDO FÓLICO 5MG	36000	CP	0,07	2.520,00
111	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+VITAMINA D200UI	52000	CP	0,09	4.680,00
112	VITAMINAS DO COMPLEXO B	42000	CP	0,12	5.040,00

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/962C-9B80-B5E6-8F3C> e informe o código 962C-9B80-B5E6-8F3C

113	VITAMINAS E SAIS MINERAIS	42000	CP	1,54	64.680,00
<u>LOTE 14 – VALOR TOTAL – R\$ 76.920,00</u>					

EXCLUSIVO – ME, EPP E EQUIPARADAS					
<u>LOTE 15: MEDICAMENTOS USO OCULAR - COLÍRIOS</u>					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
114	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLADO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5 ML	24	FR	10,47	251,28
115	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML Cloridrato de Fenilefrina 10% solução oftálmica - 5ml	24	FR	14,72	353,28
116	COLÍRIO ANESTÉSICO	36	FR	11,69	420,84
117	DEXTRANA + HIPROMELOSE COLÍRIO	1800	FR	12,88	23.184,00
118	FLUORESCINA SOL OFT	36	Fr	12,85	462,60
<u>LOTE 15 – VALOR TOTAL – R\$ 24.672,00</u>					

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
<u>LOTE 16: MEDICAMENTOS USO DIVERSOS</u>					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
119	AGUA DESTILADA 10ML	2700	AMP	0,30	810,00
120	ALOPURINOL 300MG - COMPRS	31500	CPR	0,38	11.970,00
121	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOS	22500	COMP	0,36	8.100,00
122	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	36000	CP	0,29	10.440,00
123	DOXAZOSINA 2MG	54000	CP	0,30	16.200,00

124	FINASTERIDE 5MG - COMPRS	36000	CPR	0,33	11.880,00
125	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	31500	COMP	3,26	102.690,00
126	ROSUVASTATINA 20MG	31500	Cp	0,93	29.295,00
<u>LOTE 16 – VALOR TOTAL – R\$ 191.385,00</u>					

COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS					
<u>LOTE 17: MEDICAMENTOS ANTI HIPERTENSIVO</u>					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
127	BISOPROLOL 2,5MG COMPRIMIDOS	13000	COMP	0,33	4.290,00
128	BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDOS	13000	COMP	0,97	12.610,00
129	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRS	21000	CPR	0,07	1.470,00
130	CARVEDILOL 25MG - COMPRS	18000	CPR	0,13	2.340,00
131	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRS	18000	CPR	0,07	1.260,00
132	CLOPIDOGREL 75 MG	18000	COMP	0,25	4.500,00
133	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMP. 200MG – COMPRS. Cloridrato de Amiodarona comp. 200mg – comprs.	18000	CPR	0,36	6.480,00
134	NIFEDIPINO 20MG - COMPRS	7500	CPR	0,09	675,00
135	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20MG COMP Medoxomila de Olmesartana 20mg comp	12000	Comp	0,52	6.240,00
136	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	12000	CPR	0,58	6.960,00
137	VALSARTANA 160MG - COMPRS	12000	CPR	0,74	8.880,00
<u>LOTE 17 – VALOR TOTAL – R\$ 55.705,00</u>					

COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS					
<u>LOTE 18: MEDICAMENTOS PERTENCENTES A PORTARIA 344/98 PARTE I</u>					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
138	BROMIDRATO DE CITALOPRAN 20 MG	18000	COMP	0,53	9.540,00
139	CARBAMAZEPINA 2% 100ML	150	VD	7,27	1.090,50
140	CARBAMAZEPINA 200MG	25000	CP	0,15	3.750,00
141	CLOR BUPROPIONA 150MG	13000	CP	0,33	4.290,00
142	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	18000	Cp	1,29	23.220,00
143	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	22500	Cp	0,37	8.325,00
144	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG – CÁPSULAS Cloridrato de Metilfenidato 10mg – cápsulas	10500	CAPS	0,31	3.255,00
145	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (PORT 344/98) – COMPRS. Cloridrato de Sertralina 50mg (Port 344/98) – comprs.	25000	Comp	0,11	2.750,00
146	CARBONATO DE LITIO 300 MG	9000	CP	0,21	1.890,00
<u>LOTE 18 – VALOR TOTAL – R\$ 58.110,50</u>					

COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS					
<u>LOTE 19: MEDICAMENTOS PERTENCENTES A PORTARIA 344/98 - PARTE II</u>					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
147	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	13000	CP	0,82	10.660,00
148	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	13000	CP	0,81	10.530,00
149	DESVENLAFAXINA 50 MG	13000	CP	0,86	11.180,00
150	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDOS	13000	COMP	1,03	13.390,00

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/962C-9B80-B5E6-8F3C> e informe o código 962C-9B80-B5E6-8F3C

151	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 4% GOTAS	75	FR	4,26	319,50
152	HALOPERIDOL 5 MG/ML (1 ML)	75	AMP	2,20	165,00
153	IMIPRAMINA 25 MG	9000	CP	0,44	3.960,00
154	LEVOMEPROMAZINA 100MG (PORT 344/98)	6000	CPR	0,61	3.660,00
155	LEVOMEPROMAZINA 25MG (PORT 344/98)	9000	CPR	0,50	4.500,00
156	MIRTAZAPINA 15MG	15000	COMP	0,89	13.350,00
<u>LOTE 19 – VALOR TOTAL – R\$ 71.714,50</u>					

COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS					
<u>LOTE 20: MEDICAMENTOS PERTENCENTES A PORTARIA 344/98 - PARTE III</u>					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
157	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	22500	Cp	0,11	2.475,00
158	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	22500	CP	0,17	3.825,00
159	OXCARBAZEPINA 600MG - COMPRS	9000	CPR	1,30	11.700,00
160	PARACETAMOL + CODEINA 500/30 MG	10500	CP	0,35	3.675,00
161	PAROXETINA 20MG	6000	CP	0,18	1.080,00
162	PREGABALINA 150MG	22500	CP	0,37	8.325,00
163	PREGABALINA 75 MG	45000	CP	0,21	9.450,00
164	RISPERIDONA 1MG	22500	CP	0,09	2.025,00
165	RISPERIDONA 2MG (PORT 344/98)	22500	CPR	0,10	2.250,00
166	RISPERIDONA SOLUÇÃO 1MG/ML	300	FR	9,22	2.766,00
167	TRAMADOL 50 MG (PORTARIA 344/98) 2ML SÇÃO INJETAVEL	125	AMP	1,20	150,00

168	TRAMADOL 50MG	9000	CP	0,15	1.350,00
169	TOPIRAMATO 50MG	12000	CP	0,17	2.040,00
170	VALPROATO DE SÓDIO XPE 100ML	225	FR	9,11	2.049,75
171	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDOS Cloridrato de Amitriptilina 25mg comprimidos	25000	CPR	0,04	1.000,00
<u>LOTE 20 – VALOR TOTAL – R\$ 54.160,75</u>					

COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS					
<u>LOTE 21: MEDICAMENTOS PARA CURATIVOS</u>					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
172	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (AGE) - FRASCOS DE 200 ML	1200	FR	6,11	7.332,00
173	COLAGENASE 0,6 UI + CLORAFENICOL 0,01G/G	400	UND	12,94	5.176,00
174	COLAGENASE CREME DERMATOLÓGICO	400	TUBO	13,97	5.588,00
175	GEL CURATIVO EM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85GR - POMADA	250	UND	21,63	5.407,50
176	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G C/ 10G	600	TUBO	2,31	1.386,00
177	PLACA DE ALGINATO DE CALCIO 10X10CM UNITÁRIA	450	UND	9,76	4.392,00
178	PLACA DE ALGINATO DE CALCIO COM PRATA 10 X 10 CM	300	UN	16,17	4.851,00
179	PLACA DE HIDROCOLOIDE 10 X 10CM	400	UND	4,82	1.928,00
180	RETINOL + CALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO POMADA	600	TB	4,06	2.436,00
<u>LOTE 21 – VALOR TOTAL – R\$ 38.496,50</u>					

COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS					
LOTE 22: MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS E ANTIMICROBIANOS					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
181	ACICLOVIR CREME 10G	150	UND	2,25	337,50
182	AMOXICILINA 500MG	5000	Cp	0,27	1.350,00
183	AMOXICILINA 250MG SUSP. 150ML	300	FR	6,04	1.812,00
184	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	12000	CP	0,90	10.800,00
185	AMOXICILINA + CLAVUNALATO 250MG + 62,5MG SUSPENSÃO ORAL	450	FR	12,87	5.791,50
186	AZITROMICINA 40MG/ML - FRASCO 22,5ML Aзитromicina 40mg/ml - frasco 22,5ml	300	FR	13,28	3.984,00
187	AZITROMICINA 500MG COMP Aзитromicina 500mg comp	5000	Comp	0,73	3.650,00
188	CEFTRIAXONA 1000 MG PO LIO P SOL INJ FR-AMP COM DIL IV Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ceftriaxona 1000 Mg; Forma Farmaceutica Po Liofilo para Solucao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola Com Diluente; Via de Administracao Intravenosa	750	Amp	20,62	15.465,00
189	CLINDAMICINA 300MG	3000	CP	0,95	2.850,00
190	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA COLIRIO - FRASCO C/ 5ML Cloridrato de Ciprofloxacino + Dexametasona colirio - frasco c/ 5mL	150	FR	16,66	2.499,00
191	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRS. Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg - comprs.	7500	CPR	0,18	1.350,00
192	CLORIDRATO DE DOXICILINA 100MG CAPSULA Cloridrato de Doxicilina 100mg capsula	9000	CAPS	0,60	5.400,00
LOTE 22 – VALOR TOTAL – R\$ 55.289,00					

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/962C-9B80-B5E6-8F3C> e informe o código 962C-9B80-B5E6-8F3C

COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS

LOTE 23: MEDICAMENTO ANTI INFLAMATÓRIO E OU ANALGÉSICO

Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
193	CETOPROFENO 100MG IM FRASCO AMPOLA	300	UND	2,83	849,00
194	CETOPROFENO 20 MG/ML	150	UN	3,08	462,00
195	CETOPROFENO 100MG	10500	CP	1,06	11.130,00
196	CICLOBENZAPRINA 10MG	15000	CP	0,25	3.750,00
197	DEXAMETASONA 4MG, CAP/CP/CP REV, VO Medicamentos Gerais de Uso Humano; Dexametasona 4mg; Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido; Via de Administracao Oral	3000	CPR	0,21	630,00
198	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG 1 AMP 3ML	300	AMP	1,07	321,00
199	DICLOFENACO SODICO 50MG	12000	CP	0,55	6.600,00
200	BETAMETASONA,DIPR. 5MG/ML+BETAMETASONA,FOSF.DIS.2MG/M L,SUSP Medicamentos Gerais de Uso Humano; Betametasona, Dipropionato 6,43mg/ml (equiv a 5mg/ Ml de Betametasona); Betametasona, Fosfato Dissodico 2,63mg/ml (equiv a 2mg/ml de Betametasona); Forma Farmaceutica Suspensao Injetavel; Forma de Apresentacao Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 1ml; Via de Administracao Im/intra-articular/periaricular/intrabursica/ Intradermica/intralesional e Em Tecidos Moles	600	AMP	3,06	1.836,00
201	HIDROCORTIZONA 500 MG FR.	75	AMP	5,09	381,75
202	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS FRASCO C/ 20ML	400	FR	2,32	928,00
203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMP. 2ML	300	AMP	0,65	195,00
204	NIMESULIDA 100 MG	12000	CP	0,31	3.720,00
205	PREDNISONA 5MG	9000	CP	0,41	3.690,00
206	PREDNISONA COMP. 20MG	10500	CP	0,15	1.575,00

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ nº 45.324.290/0001-67

Endereço: Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, CEP: 14540-000

Telefone/Whatsapp: (16) 3173-8213

E-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/962C-9B80-B5E6-8F3C> e informe o código 962C-9B80-B5E6-8F3C

207	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3 MG/ML FRS. 60 ML SOLUÇÃO ORAL + PIPETA DOSADORA	450	FR	19,75	8.887,50
<u>LOTE 23</u> – VALOR TOTAL – R\$ 44.955,25					

COTA RESERVADA – ME, EPP E EQUIPARADAS					
<u>LOTE 24</u>: MEDICAMENTOS PARA CIRCULAÇÃO E ANTI COAGULANTES					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
208	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	62500	CP	0,16	10.000,00
209	CILOSTAZOL 100 MG	15000	CP	0,42	6.300,00
210	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	75000	CP	0,88	66.000,00
211	HEPARINA SODICA 5000 UI - 5 ML - AMPOLA	75	AMP	15,46	1.159,50
212	RIVAROXABANA 10MG	13000	Cp	0,21	2.730,00
213	RIVAROXABANA 20MG - COMP	13000	Cp	0,22	2.860,00
<u>LOTE 24</u> – VALOR TOTAL – R\$ 89.049,50					

COTA RESERVADA - ME, EPP E EQUIPARADAS					
<u>LOTE 25</u>: MEDICAMENTOS USO DIVERSOS					
Item	Descrição do Produto	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
214	AGUA DESTILADA 10ML	900	AMP	0,30	270,00
215	ALOPURINOL 300MG - COMPRS	10500	CPR	0,38	3.990,00
216	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOS	7500	COMP	0,36	2.700,00
217	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	12000	CP	0,29	3.480,00
218	DOXAZOSINA 2MG	18000	CP	0,30	5.400,00

219	FINASTERIDE 5MG - COMPRS	12000	CPR	0,33	3.960,00
220	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	10500	COMP	3,26	34.230,00
221	ROSUVASTATINA 20MG	10500	Cp	0,93	9.765,00
<u>LOTE 25</u> – VALOR TOTAL – R\$ 63.795,00					

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DA LICITAÇÃO – R\$ 2.448.026,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 1.146/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Ao(À) Agente de Contratação

Pregão Eletrônico nº ____/____

Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) DECLARAR** que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);
- b) DECLARAR** ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;
- c) DECLARAR** que não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) DECLARAR** não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;
- f) DECLARAR** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic;
- g) DECLARAR** que vistoriou minuciosamente o(s) local(is) para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Edital, tomando conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial; **Ou DECLARAR** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste Edital, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria, não podendo fazer qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Igarapava, de qualquer reclamação e/ou reivindicação. (Art. 63 §2, §3 e §4 da LLic);
- h) DECLARAR** que inexistente impedimento de contratar com o poder público;
- i) DECLARAR** que mantém estoque mínimo dos medicamentos para evitar desabastecimento;
- j) DECLARAR** que tem condições de realizar entregas emergenciais em prazos reduzidos quando necessário.

Por ser verdade assina a presente.

_____ de _____ de 2025.

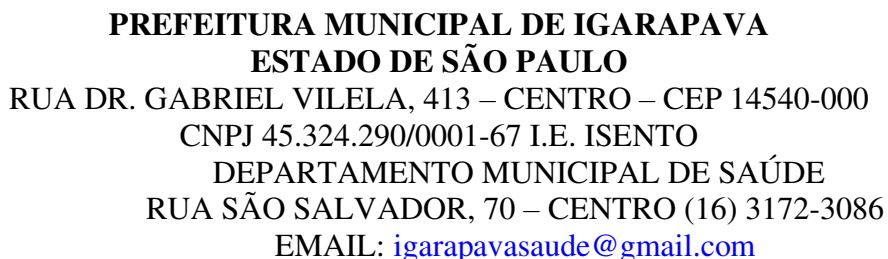
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 1.146/2025

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

Divisão: **Assistência Farmacêutica**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021 e art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

1. Descrição da Necessidade O Município de Igarapava realiza, mensalmente, a distribuição de 126 itens de medicamentos à população por meio da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos). Esses medicamentos são essenciais para o tratamento e controle de diversas patologias, atendendo às necessidades de saúde pública da comunidade.

Atualmente, os contratos referentes à licitação anterior encontram-se vencidos, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

compromete o reabastecimento regular dos estoques municipais. Essa situação pode impactar diretamente o atendimento prestado nas unidades de saúde, prejudicando a continuidade de tratamentos essenciais e colocando em risco a saúde da população, especialmente daqueles que dependem exclusivamente do fornecimento público de medicamentos.

2. Justificativa para a Aquisição dos Medicamentos O fornecimento regular de medicamentos é um dos pilares fundamentais da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo acesso ao tratamento adequado para doenças crônicas e agudas. A ausência desses insumos pode resultar no agravamento de condições clínicas, aumento do número de internações hospitalares e sobrecarga dos serviços de urgência e emergência.

A REMUME do município contempla medicamentos destinados a diferentes especialidades médicas, incluindo:

- Doenças crônicas como hipertensão, diabetes e dislipidemias;
- Tratamento de doenças infectocontagiosas;
- Medicamentos de uso psiquiátrico;
- Antibacterianos e anti-inflamatórios;
- Analgésicos e antitérmicos;
- Medicamentos para tratamento de doenças respiratórias;
- Entre outros insumos essenciais para a saúde da população.

Diante da necessidade urgente de reabastecimento dos estoques e da impossibilidade de continuidade do fornecimento devido ao vencimento dos contratos anteriores, a aquisição emergencial e planejada desses medicamentos torna-se imprescindível. Além disso, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

legislação vigente, como a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2821/2024, reforça a obrigatoriedade do planejamento e da execução de aquisições públicas de forma a evitar desabastecimento e garantir a continuidade dos serviços de saúde.

Portanto, a presente justificativa fundamenta-se na necessidade premente de assegurar a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais para a população de Igarapava, evitando prejuízos à saúde pública e garantindo a efetividade do atendimento prestado pelas unidades de saúde do município.

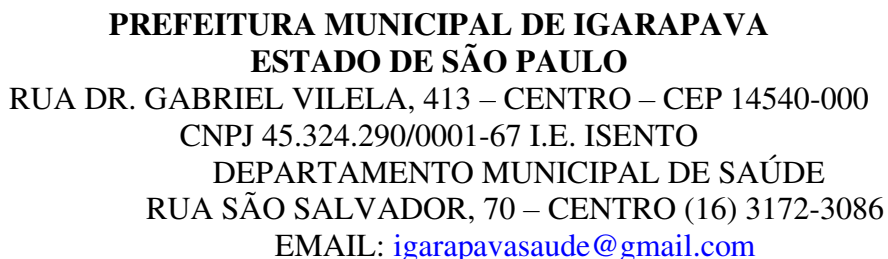
Impacto da Ausência de Solução

A falta de fornecimento dos medicamentos compromete diretamente a saúde da população, podendo resultar na descontinuidade de tratamentos, agravamento de doenças e aumento da demanda por atendimentos médicos emergenciais. A ausência desses insumos também pode impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art.18, § 1º,II, Lei 14.133/2021 e art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

A Prefeitura Municipal de Igarapava não dispõe atualmente de um plano de contratação anual. Diante dessa ausência, a presente demanda não pode ser incluída neste plano.

A futura contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, está de acordo com os parâmetros da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Prefeitura Municipal de Igarapava.



Conforme o art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021 e o art. 6º, II, do Decreto Municipal nº 2821/2024, a aquisição dos medicamentos deve obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

Prazo de Validade: Os produtos fornecidos devem ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega;

Condições de Armazenamento e Transporte: Os fornecedores devem garantir que os medicamentos sejam transportados e armazenados conforme as exigências técnicas de temperatura e umidade;

Conformidade com a REMUME: Os itens adquiridos devem corresponder à Relação Municipal de Medicamentos estabelecida pela Secretaria de Saúde;

Entrega Fracionada: Possibilidade de entrega parcelada conforme a necessidade do município, para garantir o abastecimento contínuo sem riscos de vencimento;

Certificações Necessárias: Os fornecedores devem possuir todas as certificações exigidas para a comercialização de medicamentos, incluindo Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento;

Garantia de Fornecimento: Os fornecedores devem assegurar a entrega dos medicamentos dentro do prazo estabelecido no edital para evitar desabastecimento;

Prazo de Entrega: Os medicamentos devem ser entregues no prazo máximo de 10 dias corridos a partir da emissão da ordem de compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

Vigência: 12 meses, prorrogáveis;

Demonstração de Capacidade Técnica: Os fornecedores devem comprovar experiência e capacidade técnica na entrega de medicamentos em conformidade com as exigências sanitárias e regulatórias;

Atendimento em Casos de Emergência: Em situações emergenciais, os fornecedores devem ter capacidade de entrega em até 05 (cinco) dias corridos;

Documentação de Habilitação: Os fornecedores devem apresentar toda a documentação exigida para habilitação no certame, incluindo certidões negativas, registros sanitários e demais requisitos estabelecidos na legislação vigente;

Sustentabilidade: A empresa fornecedora deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, adotando medidas para minimizar impactos ambientais, como descarte correto de resíduos, logística sustentável e redução de embalagens plásticas.

Evitar revenda: Os medicamentos fornecidos deverão conter, de forma visível e permanente na embalagem, a inscrição: '**Medicamento doado pela Farmácia Municipal de Igarapava - Proibido venda**'. A responsabilidade pelo custo e pela aplicação desta exigência será do fornecedor, garantindo o cumprimento integral deste requisito.

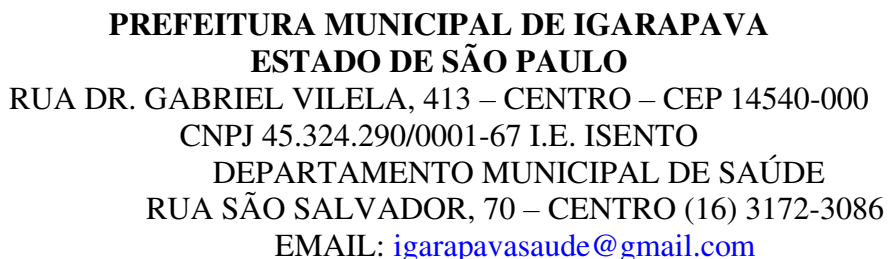
Divisão por Lotes: Para promover a especialização dos fornecedores, ampliar a competitividade e adequar a gestão logística às particularidades dos medicamentos, os itens serão agrupados nos seguintes lotes:

LOTE 1: Medicamentos líquidos, soluções e ou xaropes:

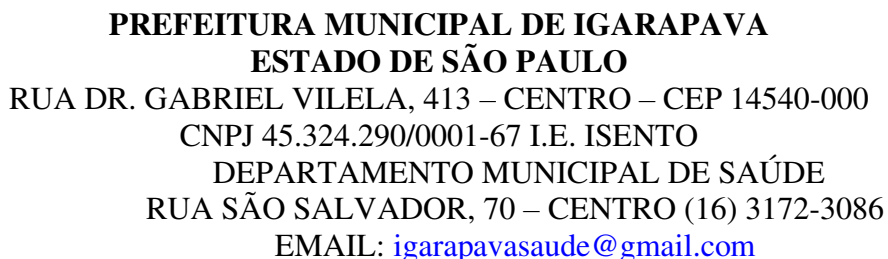
LOTE 2: Medicamentos anti hipertensivo:

LOTE 3: Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 parte I:

LOTE 4: Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 - Parte II



LOTE 16: Medicamentos uso diversos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapava.saude@gmail.com

LOTE 2: Medicamentos anti hipertensivo:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
7	Bisoprolol 2,5mg	cpr	52.000
8	Bisoprolol 5,0mg	cpr	52.000
9	Carvedilol 12,5mg – comprs.	cpr	84.000
10	Carvedilol 25mg – comprs.	cpr	72.000
11	Carvedilol 6,25mg – comprs.	cpr	72.000
12	Clopidogrel 75mg – comprs.	cpr	72.000
13	Cloridrato de Amiodarona comp. 200mg – comprs.	cpr	72.000
14	Nifedipino 20mg - comprs.	cpr	30.000
15	Olmesartana, Medoxomila 40mg comp	cpr	48.000
16	Olmesartana, Medoxomila 40mg comp	cpr	48.000
17	Valsartana 160mg - comprs.	cpr	48.000
LOTE 3: Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 parte I:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
18	Bromidrato de Citalopran 20mg - comp	cpr	72.000
19	Carbamazepina Susp. Oral 2% (Port 344/98) – frasco	frs	600
20	Carbamazepina 200mg comprimidos(Port 344/98)	cpr	100.000
21	Cloridrato de Bupropiona 150mg caps(Port 344/98)	caps	52.000
22	Cloridrato de Venlafaxina 150mg caps(Port 344/98)	cps	72.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

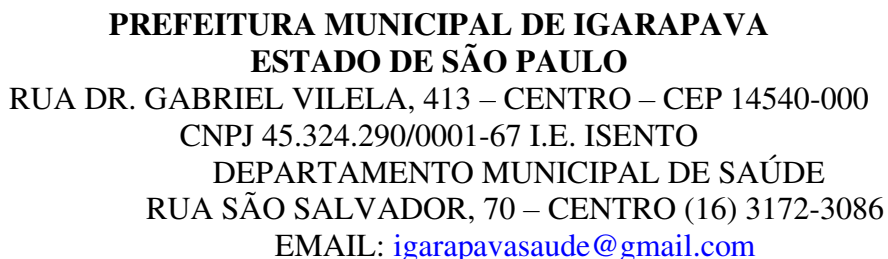
23	Cloridrato de Venlafaxina 75mg caps (Port 344/98)	cps	90.000
24	Cloridrato de Metilfenidato 10mg – cápsulas(Port 344/98))	cáps	42.000
25	Cloridrato de Sertralina 50mg (Port 344/98) – comprs.	cpr	100.000
26	Carbonato de Lítio 300mg comp (port. 344/98)	Cpr	36.000

LOTE 4: Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 - Parte II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
27	Cloridrato de Duloxetine 60mg caps (Port 344/98)	caps	52.000
28	Cloridrato de Duloxetine 30mg caps (Port 344/98)	caps	52.000
29	Desvenlafaxina 50mg (Port 344/98)	cpr	52.000
30	Desvenlafaxina 100mg (Port 344/98)	cpr	52.000
31	Fenobarbital gts - (Port 344/98)	frs	300
32	Haloperidol 5mg - ampola 1ml(Port 344/98)	amp	300
33	Imipramina 25mg (Port 344/98) comprs	cpr	36.000
34	Levomepromazina 100mg (Port 344/98) – comprs.	cpr	24.000
35	Levomepromazina 25mg (Port 344/98) – comprs.	cpr	36.000
36	Mirtazapina 15mg (Port 344/98) comprs	cpr	60.000

LOTE 5: Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 - Parte III:

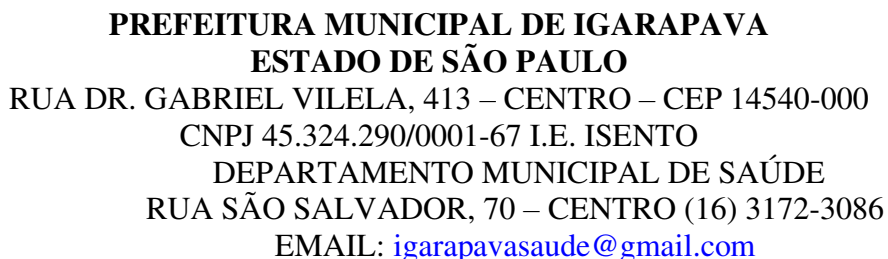
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
37	Oxalato de Escitalopram 10mg (Port 344/98)	cpr	90.000
38	Oxalato de Escitalopram 20mg (Port 344/98)	cpr	90.000



LOTE 6: Medicamentos hipoglicêmiantes:

LOTE 7: Medicamentos para curativos:

Assinado por 3 pessoas: JOSIE ALOMBERTY BUSNORD, BRUNO MIGUEL S. LUIZ, FERNANDO VIEIRA e ANDREA FRANCISCO DE PAULA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://figarapava1.doc.com.br/verificacao/1595700992015195616-977401e1ff8f8e0c0d1101>



LOTE 8: Medicamentos hepáticos e gastro enterais:

LOTE 9: Medicamentos anti tireoideanos:

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ALOISIO BEIRÃO BUENOSTO, BRUNO MIGUEL S. LUIZ FERNANDO VIEIRA e ANDREA FRANCISCO DE PAULA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapava-1doc.com.br/verificacao/B9670d992e1f196c6e877ed0e1eff8eaecc0d11>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

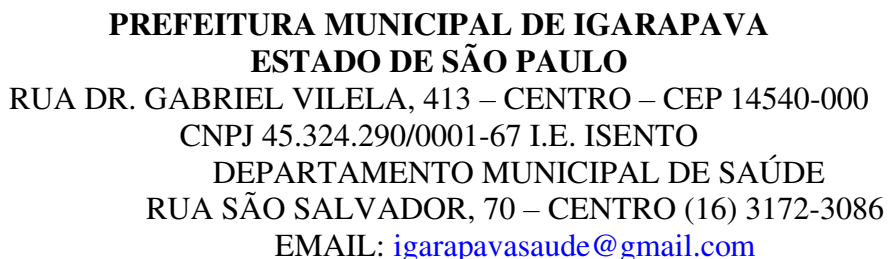
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3080
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

71	Levotiroxina sódica 50mcg – comprs.	cpr	60.000
72	Levotiroxina sódica 75mcg – comprs.	cpr	48.000
LOTE 10: Medicamentos benzodiazepínicos:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
73	Alprazolam 1,0mg - comprs.	cpr	120.000
74	Diazepam sção injetável (<u>Port 344/98</u>)	amp	600
75	Clonazepan 2,0mg – comp	cpr	120.000
76	Clonazepan 2,5mg – gts	frs	1.200
LOTE 11: Medicamentos antibióticos e antimicrobianos:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
77	Aciclovir 50mg/g creme - tubo c/ 10 gramas	tb	600
78	Amoxicilina 500mg – capsulas	cps	20.000
79	Amoxicilina 250mg/5ml – suspensão	frs	1.200
80	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg – comprimido	cpr	48.000
81	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml+12,5mg/ml - frs 75ml	frs	1.800
82	Azitromicina 40mg/ml - frasco 22,5ml	frs	1.200
83	Azitromicina 500mg comp	comp	20.000
84	Ceftriaxona Sódica 1.000mg IV frasco ampola	frs	3.000
85	Clindamicina 300mg capsulas	cps	12.000
86	Cloridrato de Ciprofloxacino + Dexametasona colirio - frasco c/ 5mL	frs	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

87	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg - comprs.	cpr	30.000
88	Cloridrato de Doxicilina 100mg capsula	cps	36.000
LOTE 12: Medicamento anti inflamatório e ou analgésico:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
89	Cetoprofeno 100mg solução injetável	frs	1.200
90	Cetoprofeno 20mg gotas - solução oral frasco c/ 20 ML	frs	600
91	Cetoprofeno 100mg comprimidos	cps	42.000
92	Ciclobenzaprina 10mg - comprs.	cpr	60.000
93	Dexametasona 4mg - comprimidos	cps	12.000
94	Diclofenaco Sodico 25/ml ampola – 75mg/3ml	amp	1.200
95	Diclofenaco de Sódico 50mg comprimidos	cpr	48.000
96	Betametasona + Dipropionato Betametasona 5+2mg/ml, Fosfato Dissod. Ampola	amp	2.400
97	Hidrocortisona 500mg ampola	amp	300
98	Ibuprofeno 100mg/mL – gotas frasco c/ 20mL	frs	1.600
99	Dipirona Sódica 500mg ampola	amp	1.200
100	Nimesulida 100mg - comprs.	cpr	48.000
101	Prednisona 5mg – comprs.	cpr	36.000
102	Prednisona 20mg – comprs.	cpr	42.000
103	Prednisolona, Fosfato Sódico 3 mg/mL – solução oral – frasco c/ 100mL	frs	1.800
LOTE 13: Medicamentos para circulação e anti coagulantes:			



Assinado por 3 pessoas: JOSIÉ A C M BETHINHA BILACORTA, BRUNO HUGUE S. LUIZ FERNANDO VIEIRA e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lilapapava.1doc.com.br/verificacao/195770709240149626-97272e1e1f8a8e0c00110592C98241E15E7693878ED>



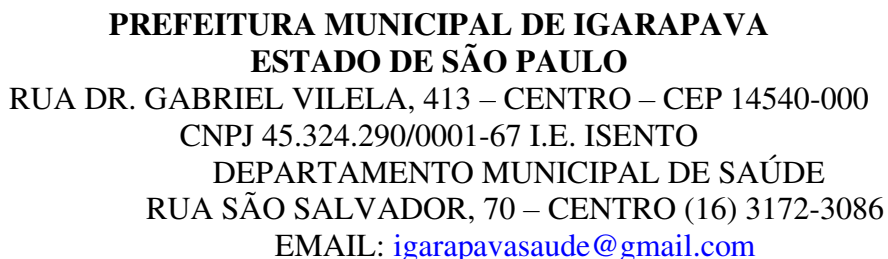
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapava.saude@gmail.com

LOTE 16: Medicamentos uso diversos:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT
119	Água destilada injetável frs 10ml	frs	3.600
120	Alopurinol 300mg - comprs.	cpr	42.000
121	Baclofeno 10mg – comprs.	cpr	30.000
122	Dicloridrato de Betaistina 16mg – comprs.	cpr	48.000
123	Doxazosina 2mg – comprs.	cpr	72.000
124	Finasterida 5mg – comprs.	cpr	48.000
125	Rosuvastatina 10mg comp	cpr	42.000
126	Rosuvastatina 20mg comp	cpr	42.000

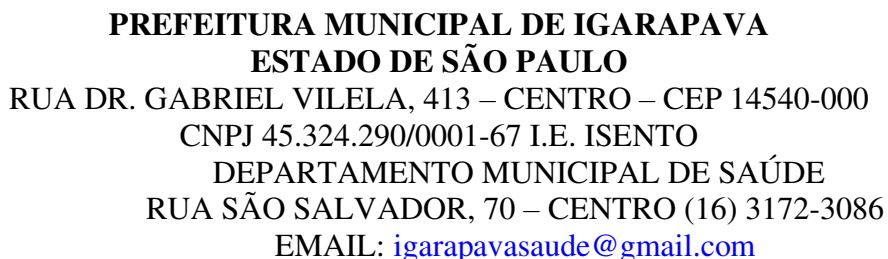
II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (art. 18, § 1º V e VII da Lei 14.133/2021 e art. 6º, III, do Decreto Municipal nº 2821/2024) (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Foram analisadas diferentes soluções para a aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, cada uma com suas particularidades e implicações legais, operacionais e financeiras, sendo as possibilidades encontradas:

Doação de Medicamentos: Essa solução envolve a obtenção de medicamentos por meio de doações de empresas, instituições ou programas governamentais. Pode ser uma opção viável em situações emergenciais ou para suprir demandas específicas.



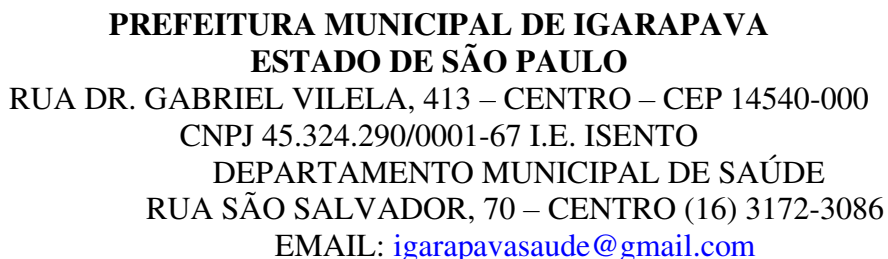
- **Vantagens:** Transparência e economicidade; ampla concorrência entre fornecedores; cumprimento das normas legais.
- **Desvantagens:** Processos burocráticos que podem demandar tempo; risco de problemas no fornecimento se o fornecedor não cumprir o contrato.



A escolha pela **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR LICITAÇÃO** é a solução **MAIS ADEQUADA** para atender às necessidades da Farmácia Municipal de Igarapava. Trata-se de um método que alia transparência, segurança jurídica e economicidade, garantindo que o município obtenha medicamentos de qualidade dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

Com base na análise apresentada, conclui-se que a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA** para o fornecimento de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) é a solução mais eficiente e viável para atender às necessidades da Farmácia Municipal de Igarapava. Essa medida garantirá:

- Assinado por 3 pessoas: JOSIÉ ALOPSETHNABLANCORTA BRUNHQUE\$ e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://iparatava1doc.com.br/verificacao/565700-99240-18466-8747Deinformeocdtitup-93AC988241D3158639387ED>



LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pregão Eletrônico (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XL e art. 29, I)

- ✓ **Pontos Fortes:** Maior competitividade, transparência, economicidade, ampla participação de fornecedores e agilidade no processo.
- ✓ **Pontos Fracos:** Necessidade de infraestrutura tecnológica adequada e capacitação dos servidores para operar o sistema.
- ✓ **Vantagens:** Melhor custo-benefício, maior controle e rastreabilidade, e conformidade com a legislação vigente.
- ✓ **Desvantagens:** Dependência de sistemas eletrônicos e possíveis dificuldades para fornecedores com menor capacidade tecnológica.

Concorrência (Lei nº 14.133/2021, art. 28, II)

- ✓ **Pontos Fortes:** Aplicável a contratos de grande vulto, garantindo ampla publicidade.
- ✓ **Pontos Fracos:** Processo mais demorado e burocrático.
- ✓ **Vantagens:** Maior rigor na avaliação de propostas e fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

- ✓ **Desvantagens:** Não adequado para aquisição de medicamentos devido à urgência da demanda e à necessidade de agilidade.

Tomada de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 28, III)

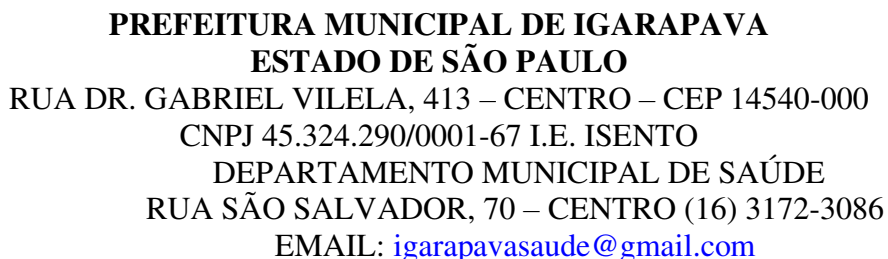
- ✓ **Pontos Fortes:** Processo relativamente ágil e exigência de habilitação prévia.
- ✓ **Pontos Fracos:** Restringe a participação de fornecedores que não estejam previamente cadastrados.
- ✓ **Vantagens:** Controle mais rigoroso da qualificação dos fornecedores.
- ✓ **Desvantagens:** Limitação da concorrência e menor possibilidade de obtenção de melhores preços.

Dispensa de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 75, I e II)

- ✓ **Pontos Fortes:** Aplicável em casos emergenciais e de pequeno valor.
- ✓ **Pontos Fracos:** Não se aplica à aquisição planejada de medicamentos.
- ✓ **Vantagens:** Maior agilidade em situações específicas.
- ✓ **Desvantagens:** Não atende ao princípio da competitividade para este caso.

Inexigibilidade de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 74, I e II)

- ✓ **Pontos Fortes:** Viável apenas quando há fornecedor exclusivo.
- ✓ **Pontos Fracos:** Não se aplica à ampla concorrência no fornecimento de medicamentos.
- ✓ **Vantagens:** Simplicidade na contratação de produtos exclusivos.
- ✓ **Desvantagens:** Não aplicável para o presente caso, dado que há diversos fornecedores no mercado.



Com base na análise das modalidades de licitação, conclui-se que o PREGÃO ELETRÔNICO é a OPÇÃO MAIS ADEQUADA para a aquisição dos 126 itens de medicamentos da REMUME, pois proporciona maior alcance de fornecedores, preços mais competitivos e total transparência no processo licitatório, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e publicidade exigidos pela legislação vigente. No contexto das aquisições públicas, especialmente no Pregão Eletrônico, a escolha entre a formalização por meio de um **Contrato ou de um Sistema de Registro de Preços (SRP)** deve ser baseada em um processo criterioso de planejamento. Este planejamento inclui o levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

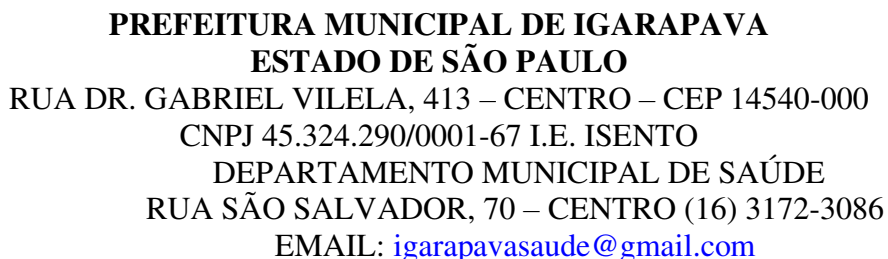
No levantamento de mercado foi possível verificar o cenário de oferta e demanda, garantindo que a escolha fosse alinhada à economicidade e eficiência. Com base nesse estudo, foi possível decidir. Vejamos:

Análise das opções no Pregão Eletrônico: Contrato vs. Sistema de Registro de Preços (SRP)

1. Contrato:

Características e Fundamentação Legal

- ✓ Base legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que revogou as Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011.



- ### *Pontos Fortes e Vantagens*

- ### *Pontos Fracos e Desvantagens*

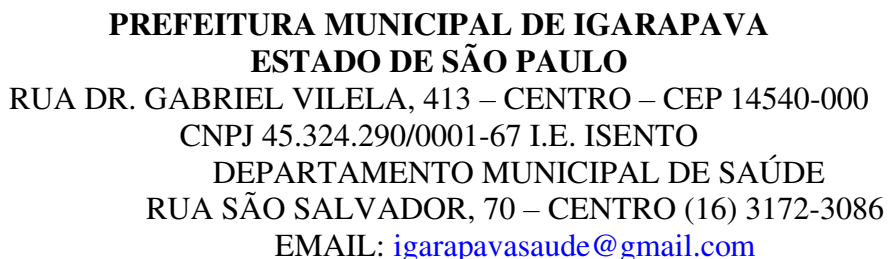
- ✓ Rigidez no cumprimento de cláusulas, dificultando adaptações em situações imprevisíveis.
- ✓ Necessidade de um planejamento minucioso e detalhado, o que pode resultar em estoques excedentes ou insuficientes caso a demanda real seja diferente da prevista.
- ✓ Custos maiores relacionados à execução de contratos ajustados para grandes quantidades, independentemente da demanda real.

2. Sistema de Registro de Preços (SRP)

Características e Fundamentação Legal

- ✓ Base legal: Artigos 6º, 15, 16 e 82 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 7.892/2013 (mantido como referência para regulamentação operacional).
- ✓ O SRP permite registrar preços para futuras aquisições, com flexibilidade na quantidade e periodicidade das compras.

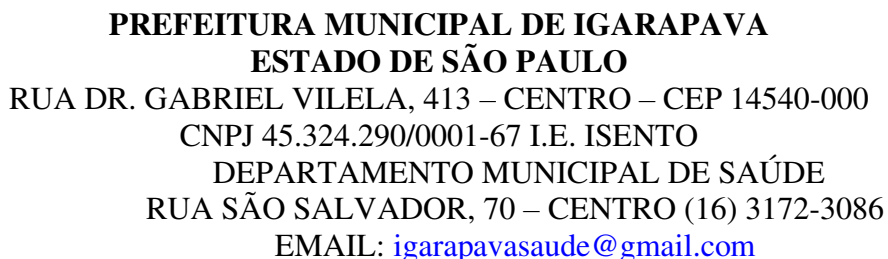
Pontos Fortes e Vantagens



- ### *Pontos Fracos e Desvantagens*

- ## CONCLUSÃO

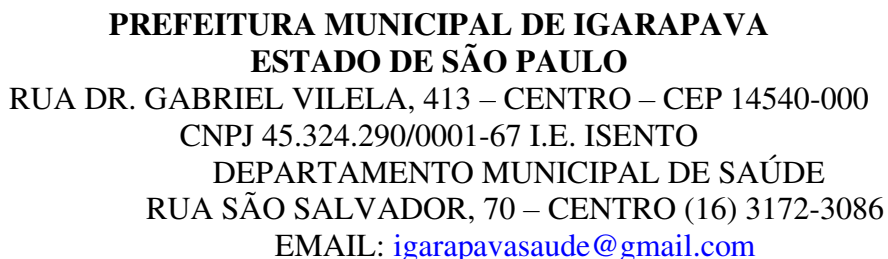
Assinado por 3 pessoas: JOSIÉ A C M BETHINHA BILACORTA, BRUNO HUGUE S. LUIZ FERNANDO VIEIRA e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lilapapava.1doc.com.br/verificacao/195770709240189636-97272e1e1ff8a8e6cc001105392C982041E81557693878ED>



CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

III - Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021 e art. 6º, VI, do Decreto Municipal nº 2821/2024)

LOTE 1: Medicamentos líquidos, soluções e ou xaropes:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNITARIO		TOTAL
1	Acebrofilina 5mg/mL solução oral - frasco c/ 120mL	frs	1.600	R\$	14,39	R\$ 23.024,00
2	Acebrofilina 10mg/mL solução oral - frasco c/ 120mL	frs	1.600	R\$	19,21	R\$ 30.736,00



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ALOÍSIO BERNARDO BRUNHQUE\$;UIZ FERNANDO VIEIRA E ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://figarapava-1.doc.com.br/verificacao/9670c-up84n-HU6C-9PZYdEIinfiirme=ocfittip0R2C9JRM4I555S8Q68BZFED>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

18	Bromidrato de Citalopran 20mg - comp	cpr	72.000	R\$ 1,49	R\$ 107.064,00
19	Carbamazepina Susp. Oral 2% (Port 344/98) – frasco	frs	600	R\$ 35,56	R\$ 21.336,00
20	Carbamazepina 200mg comprimidos(Port 344/98)	cpr	100.000	R\$ 0,60	R\$ 60.000,00
21	Cloridrato de Bupropiona 150mg caps(Port 344/98)	caps	52.000	R\$ 3,96	R\$ 205.920,00
22	Cloridrato de Venlafaxina 150mg caps(Port 344/98)	cps	72.000	R\$ 4,53	R\$ 326.160,00
23	Cloridrato de Venlafaxina 75mg caps (Port 344/98)	cps	90.000	R\$ 2,89	R\$ 260.100,00
24	Cloridrato de Metilfenidato 10mg – cápsulas(Port 344/98)	cáps	42.000	R\$ 1,05	R\$ 44.100,00
25	Cloridrato de Sertralina 50mg (Port 344/98) – comprs.	cpr	100.000	R\$ 1,53	R\$ 153.000,00
26	Carbonato de Lítio 300mg comp (port. 344/98)	Cpr	36.000	R\$ 0,60	R\$ 21.600,00
Total Lote 3					R\$ 1.199.280,00
LOTE 4: Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 - Parte II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
27	Cloridrato de Duloxetina 60mg caps (Port 344/98)	caps	52.000	R\$ 3,93	R\$ 204.100,00
28	Cloridrato de Duloxetina 30mg caps (Port 344/98)	caps	52.000	R\$ 2,51	R\$ 130.520,00
29	Desvenlafaxina 50mg (Port 344/98)	cpr	52.000	R\$ 2,70	R\$ 140.400,00
30	Desvenlafaxina 100mg (Port 344/98)	cpr	52.000	R\$ 5,16	R\$ 268.320,00
31	Fenobarbital gts - (Port 344/98)	frs	300	R\$ 13,38	R\$ 4.014,00
32	Haloperidol 5mg - ampola 1ml(Port 344/98)	amp	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
33	Imipramina 25mg (Port 344/98) comprs	cpr	36.000	R\$ 0,68	R\$ 24.480,00
34	Levomepromazina 100mg (Port 344/98) – comprs.	cpr	24.000	R\$ 1,65	R\$ 39.600,00
35	Levomepromazina 25mg (Port 344/98) – comprs.	cpr	36.000	R\$ 0,76	R\$ 27.396,00

Assinado por 3 pessoas: JOSIE A. OLIVEIRA, BIANCA NEVES, e JUIZ FERNANDO VIEIRA e ANDREA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9667009240419866492740e1nfirmeoconditp382C9824C3B80682ED>



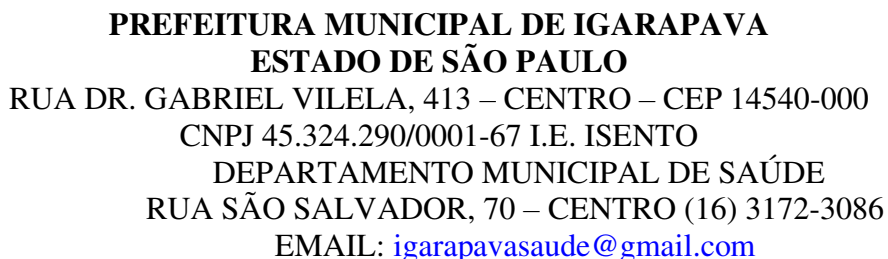
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3080
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

36	Mirtazapina 15mg (Port 344/98) comprs	cpr	60.000	R\$ 2,42	R\$ 145.200,00
Total Lote 4					R\$ 985.350,00
LOTE 5: Medicamentos Pertencentes a Portaria 344/98 - Parte III:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
37	Oxalato de Escitalopram 10mg (Port 344/98)	cpr	90.000	R\$ 1,77	R\$ 158.850,00
38	Oxalato de Escitalopram 20mg (Port 344/98)	cpr	90.000	R\$ 3,57	R\$ 321.300,00
39	Oxcarbazepina 600mg comprimidos (Port344/98)	cpr	36.000	R\$ 3,02	R\$ 108.720,00
40	Paracetamol 500mg + Codeína 30 mg comp (Port344/98))	cpr	42.000	R\$ 2,21	R\$ 92.820,00
41	Paroxetina 20mg comprimidos (Port 344/98)	cps	24.000	R\$ 1,79	R\$ 42.960,00
42	Pregabalina 150mg comprimidos (Port 344/98)	cpr	90.000	R\$ 1,91	R\$ 171.900,00
43	Pregabalina 75mg comprimidos (Port 344/98)	cpr	180.000	R\$ 3,33	R\$ 599.400,00
44	Risperidona 1mg (Port 344/98) – comprs.	cpr	90.000	R\$ 0,90	R\$ 80.550,00
45	Risperidona 2mg (Port 344/98) – comprs.	cpr	90.000	R\$ 1,27	R\$ 114.660,00
46	Risperidona 1mg (Port 344/98) – gts	frs	1.200	R\$ 62,80	R\$ 75.360,00
47	Tramadol 50mg (<u>Port 344/98</u>) 2ml sção injetável	amp	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
48	Tramadol 50mg caps(<u>Port 344/98</u>)	cpr	36.000	R\$ 3,14	R\$ 113.040,00
49	Topiramato 50mg (Port 344/98) comprs	cpr	48.000	R\$ 1,77	R\$ 84.960,00
50	Valproato de Sódico solução oral frs 100ml(<u>Port 344/98</u>)	frs	900	R\$ 18,76	R\$ 16.884,00
51	Cloridrato de Amitriptilina 25mg comprimidos(Port344/98)	cpr	100.000	R\$ 0,52	R\$ 51.600,00
Total Lote 5					R\$ 2.033.994,00
LOTE 6: Medicamentos hipoglicêmiantes:					

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ALOISIO BASTO BRUNHILDES, LUIZ FERNANDO VIEIRA e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA





Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ALOÍSIO DE ALBUQUERQUE S.JUIZ FERNANDO VIEIRA e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lgarapava-1doc.com.br/verificacao/9670c8d4-4720-4720-b18f-6e972de1e1ff> ou informe o código QR Code.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

66	Domperidona suspensão oral	fr	600	R\$ 35,51	R\$ 21.306,00
67	Omeprazol 20mg	caps	120.000	R\$ 0,53	R\$ 63.600,00
68	Lactulona liquido	frs	900	R\$ 20,00	R\$ 18.000,00
Total Lote 8					R\$ 144.580,00
LOTE 9: Medicamentos anti tireoideanos:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
69	Levotiroxina sódica 100mcg – comprs.	cpr	60.000	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
70	Levotiroxina sódica 25mcg – comprs.	cpr	60.000	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
71	Levotiroxina sódica 50mcg – comprs.	cpr	60.000	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
72	Levotiroxina sódica 75mcg – comprs.	cpr	48.000	R\$ 0,43	R\$ 20.640,00
Total Lote 9					R\$ 86.040,00
LOTE 10: Medicamentos benzodiazepínicos:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
73	Alprazolam 1,0mg - comprs.	cpr	120.000	R\$ 0,82	R\$ 98.280,00
74	Diazepam sção injetável (Port 344/98)	amp	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00
75	Clonazepan 2,0mg – comp	cpr	120.000	R\$ 0,49	R\$ 58.800,00
76	Clonazepan 2,5mg – gts	frs	1.200	R\$ 13,20	R\$ 15.840,00
Total Lote 10					R\$ 173.232,00
LOTE 11: Medicamentos antibióticos e antimicrobianos:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
77	Aciclovir 50mg/g creme - tubo c/ 10 gramas	tb	600	R\$ 13,38	R\$ 8.028,00

Assinado por 3 pessoas: JOSIE ALCANTARA BIASI, FERNANDO VIEIRA e ANDREA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/96700-92840-81966-6-92740-e-informe-0-0001982C09824C3181068E2ED>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3080
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

78	Amoxicilina 500mg - capsulas	cps	20.000	R\$ 1,37	R\$ 27.400,00
79	Amoxicilina 250mg/5ml - suspensão	frs	1.200	R\$ 30,48	R\$ 36.576,00
80	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg - comprimido	cpr	48.000	R\$ 7,13	R\$ 342.240,00
81	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg/ml+12,5mg/ml - frs 75ml	frs	1.800	R\$ 52,41	R\$ 94.338,00
82	Azitromicina 40mg/ml - frasco 22,5ml	frs	1.200	R\$ 32,52	R\$ 39.024,00
83	Azitromicina 500mg comp	comp	20.000	R\$ 6,28	R\$ 125.600,00
84	Ceftriaxona Sódica 1.000mg IV frasco ampola	frs	3.000	R\$ 29,13	R\$ 87.390,00
85	Clindamicina 300mg capsulas	cps	12.000	R\$ 2,91	R\$ 34.920,00
86	Cloridrato de Ciprofloxacino + Dexametasona colirio - frasco c/ 5mL	frs	600	R\$ 31,34	R\$ 18.804,00
87	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg - comprs.	cpr	30.000	R\$ 2,34	R\$ 70.200,00
88	Cloridrato de Doxicilina 100mg capsula	cps	36.000	R\$ 1,42	R\$ 51.120,00
Total Lote11					R\$ 935.640,00
LOTE 12: Medicamento anti inflamatório e ou analgésico:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
89	Cetoprofeno 100mg solução injetável	frs	1.200	R\$ 6,65	R\$ 7.980,00
90	Cetoprofeno 20mg gotas - solução oral frasco c/ 20 ML	frs	600	R\$ 18,11	R\$ 10.866,00
91	Cetoprofeno 100mg comprimidos	cps	42.000	R\$ 2,01	R\$ 84.420,00
92	Ciclobenzaprina 10mg - comprs.	cpr	60.000	R\$ 1,40	R\$ 84.180,00
93	Dexametasona 4mg - comprimidos	cps	12.000	R\$ 1,40	R\$ 16.800,00
94	Diclofenaco Sodico 25/ml ampola – 75mg/3ml	amp	1.200	R\$ 5,36	R\$ 6.432,00
95	Diclofenaco de Sódico 50mg comprimidos	cpr	48.000	R\$ 0,67	R\$ 32.160,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ALOISIO SILVA BLOSCORLA BROMHEUER, LUIZ FERNANDO VIEIRA e ANDREIA FRANCISCO DE PAULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

96	Betametasona + Dipropionato Betametasona 5+2mg/ml, Fosfato Dissod. ampola	amp	2.400	R\$ 24,00	R\$ 57.600,00
97	Hidrocortisona 500mg ampola	amp	300	R\$ 15,05	R\$ 4.515,00
98	Ibuprofeno 100mg/mL – gotas frasco c/ 20mL	frs	1.600	R\$ 12,00	R\$ 19.200,00
99	Dipirona Sódica 500mg ampola	amp	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
100	Nimesulida 100mg - comprs.	cpr	48.000	R\$ 0,23	R\$ 11.040,00
101	Prednisona 5mg – comprs.	cpr	36.000	R\$ 0,76	R\$ 27.360,00
102	Prednisona 20mg – comprs.	cpr	42.000	R\$ 0,50	R\$ 21.000,00
103	Prednisolona, Fosfato Sódico 3 mg/mL – solução oral – frasco c/ 100mL	frs	1.800	R\$ 18,94	R\$ 34.092,00
Total Lote 12					R\$ 419.085,00
LOTE 13: Medicamentos para circulação e anti coagulantes:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
104	Ácido Acetilsalicílico 100mg – comprs.	cpr	250.000	R\$ 0,15	R\$ 37.500,00
105	Cilostazol 100mg – comprs.	cpr	60.000	R\$ 0,90	R\$ 54.120,00
106	Diosmina + Hesperidina 450/50mg – comprs.	cpr	300.000	R\$ 1,33	R\$ 399.000,00
107	Heparina 5.000UI/ 5ml	amp	50	R\$ 49,30	R\$ 2.465,00
108	Rivaroxabana 10mg	cpr	52.000	R\$ 5,53	R\$ 287.560,00
109	Rivaroxabana 20mg	cpr	52.000	R\$ 5,53	R\$ 287.560,00
Total Lote 13					R\$ 1.068.205,00
LOTE 14: Medicamentos vitamínicos:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
110	Ácido Fólico 5mg – comprs.	cpr	36.000	R\$ 0,50	R\$ 17.820,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ ALOISIO DE SOUZA, JUIZ FERNANDO VIEIRA e ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/96700-92240-11986-6-97240-e-informe-0-0001982C09824C31810682ED>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapava.saude@gmail.com

111	Carbonato de cálcio 500mg+Vitamina D 200UI comp	cpr	52.000	R\$ 1,76	R\$ 91.520,00
112	Vitaminas do Complexo B comprimido	cpr	42.000	R\$ 0,26	R\$ 10.710,00
113	Vitaminas e Sais Minerais comprimido	cpr	42.000	R\$ 1,00	R\$ 42.000,00
Total Lote 14					R\$ 162.050,00
LOTE 15: Medicamentos uso ocular - colírios:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
114	Cloridrato de Ciclopentolado 1% solução oftálmica - 5ml	frs	24	R\$ 13,80	R\$ 331,20
115	Cloridrato de Fenilefrina 10% solução oftálmica - 5ml	frs	24	R\$ 13,46	R\$ 323,04
116	Colírio Anestésico col	frs	36	R\$ 13,46	R\$ 484,56
117	Dextrana + Hipromelose colírio 20ml	frs	1.800	R\$ 23,74	R\$ 42.732,00
118	Fluoresceína Sódica 1% col	frs	36	R\$ 15,99	R\$ 575,64
Total Lote 15					R\$ 44.446,44
LOTE 16: Medicamentos uso diversos:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
119	Água destilada injetável frs 10ml	frs	3.600	R\$ 1,84	R\$ 6.624,00
120	Alopurinol 300mg - comprs.	cpr	42.000	R\$ 1,09	R\$ 45.738,00
121	Baclofeno 10mg – comprs.	cpr	30.000	R\$ 1,31	R\$ 39.360,00
122	Dicloridrato de Betaistina 16mg – comprs.	cpr	48.000	R\$ 0,94	R\$ 44.928,00
123	Doxazosina 2mg – comprs.	cpr	72.000	R\$ 1,63	R\$ 117.360,00
124	Finasterida 5mg – comprs.	cpr	48.000	R\$ 2,43	R\$ 116.640,00
125	Rosuvastatina 10mg comp	cpr	42.000	R\$ 0,66	R\$ 27.720,00

Assinado por 3 pessoas: JOSIE ALCANTARA BASSO, JUIZ FERNANDO VIEIRA e ANDREA FRANCISCO DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lugarapava.1doc.com.br/verificacao/96670-9240-1196-6-92740-e-informe-0-0001982C9824C3B8068E2ED>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

a REMUME.

3. Critério Técnico e Econômico:

Os medicamentos listados na REMUME possuem especificações claras e padronizadas, permitindo ampla competitividade entre fornecedores. O Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, é a modalidade que melhor atende aos princípios de eficiência, economicidade e transparência.

4. Resultados Esperados:

- ✓ Garantia de fornecimento contínuo de medicamentos de alta qualidade, com preços competitivos, promovendo a saúde pública e otimizando a aplicação dos recursos municipais.
- ✓ Disponibilidade contínua de medicamentos essenciais aos munícipes.
- ✓ Promoção da saúde pública, garantindo a continuidade dos tratamentos prescritos.
- ✓ Otimização dos recursos públicos com a aquisição de produtos de alta qualidade a preços acessíveis.

5.Descrição da Solução como um Todo

Conforme exigido pelo art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, e pelo art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 2821/2024, a solução adotada consiste nos seguintes pontos:

a) Definição do Objeto: Fornecimento regular e adequado dos medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para distribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

gratuita aos munícipes por meio da Farmácia Municipal de Igarapava.

b) Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços

c) Critério de Julgamento: Menor preço por lote

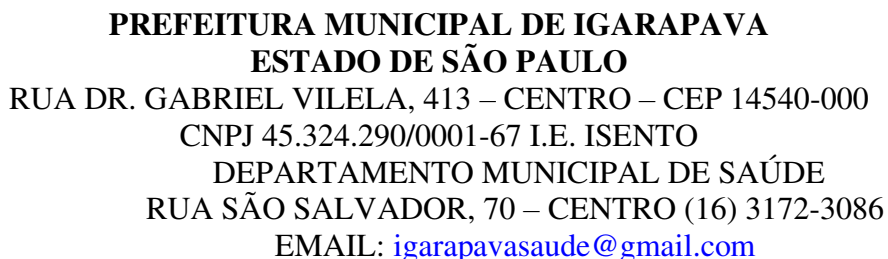
d) Justificativa da Escolha:

- ✓ **Eficiência:** O Pregão Eletrônico é ágil e adequado às necessidades de continuidade no fornecimento de medicamentos.
- ✓ **Transparência:** Garante publicidade ampla e acesso a uma grande base de fornecedores.
- ✓ **Competitividade:** Permite lances sucessivos, resultando em preços reduzidos sem comprometer a qualidade.
- ✓ **Economicidade:** Reduz custos administrativos e operacionais por ser realizado em formato digital.

e) Prazos e Tipo e Condições de Entrega:

- ✓ **Prazo de Entrega:** 10 (dez) dias
- ✓ **Tipo:** Entrega parcelada.
- ✓ **Local de Entrega:** Farmácia Municipal de Igarapava.
- ✓ **Controle de Qualidade:** Certificação de conformidade com as normas da ANVISA e apresentação de documentos que comprovem a origem e validade dos medicamentos.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII da Lei 14.133/2021 e art. 6º, VII, do Decreto Municipal nº 2821/2024)
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)



1. **Natureza do Objeto:** Os diferentes tipos de medicamentos (antibióticos, antidepressivos, antialérgicos, anti-inflamatórios, colírios, xaropes, pomadas cicatrizantes e medicamentos sujeitos à Portaria nº 344/98) possuem características técnicas e regulamentações específicas, sendo mais eficiente a divisão em lotes que contemplem cada categoria.

2. Promoção de Competitividade: O parcelamento aumenta a possibilidade de participação de micro e pequenas empresas especializadas em cada tipo de medicamento, garantindo maior competitividade e melhor qualidade nos produtos ofertados.

3. **Redução de Riscos:** A contratação por lote minimiza os riscos de atrasos generalizados, pois fornecedores distintos serão responsáveis por categorias específicas, possibilitando maior controle logístico e operacional.

4. **Eficiência Econômica:** Empresas com expertise em determinados tipos de medicamentos podem oferecer melhores preços e condições, reduzindo o custo total da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

5. Conformidade Legal: A divisão POR LOTES permite atender aos requisitos técnicos e regulamentações específicas, como os critérios da Portaria nº 344/98 para medicamentos controlados, garantindo o cumprimento das normas sanitárias.

Dessa forma, a CONTRATAÇÃO POR LOTE se apresenta como a melhor alternativa para assegurar a eficiência, qualidade e economicidade no fornecimento dos medicamentos necessários à Farmácia Municipal de Igarapava, garantindo o atendimento pleno às demandas da população e promovendo a saúde pública com responsabilidade.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021)

No caso da aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos por Pregão Eletrônico, menor preço por lote, foram analisados os seguintes fatores relativos às contratações correlatas e interdependentes:

1. Logística e Transporte:

- ✓ Não há necessidade de contratação de serviços de logística ou transporte, pois a responsabilidade pela entrega dos medicamentos será integralmente da contratada, conforme as condições que serão estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico.

2. Insumos Complementares (Seringas e Agulhas):

- ✓ Apesar da relação complementar entre medicamentos e insumos (como seringas e agulhas), não há interdependência direta, uma vez que o fornecimento desses insumos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

está sendo realizado por meio de outro Pregão Eletrônico específico.

3. Gestão de Estoque e Controle de Validade:

- ✓ A administração municipal dispõe de um Sistema próprio de controle de estoque (Fiorili), adequado para gerenciar os medicamentos adquiridos. Esse sistema já está estruturado para atender às demandas da saúde municipal, garantindo o correto armazenamento e o controle de validade dos produtos. Assim, não há necessidade de contratações interdependentes para a gestão de estoques.

Conclusão

A inexistência de contratações interdependentes relacionadas à logística ou controle de estoque reforça a independência e a eficiência do processo licitatório para medicamentos.

Além disso:

- ✓ O planejamento paralelo, com Pregão Eletrônico específico para seringas e agulhas, garante que não haja sobreposição ou falhas de articulação entre os itens complementares.
- ✓ A responsabilidade de entrega alocada ao fornecedor assegura que o município de Igarapava possa se concentrar em atividades de fiscalização e gestão administrativa, sem precisar assumir custos ou encargos extras de transporte.
- ✓ A utilização de um sistema interno de controle de estoques fortalece o planejamento estratégico e a prevenção de desperdícios.

Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapava.saude@gmail.com

A análise das contratações correlatas e interdependentes para a aquisição de medicamentos para da REMUME, por Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, menor preço por lote demonstra que o processo foi planejado para eliminar redundâncias e maximizar a eficiência. O município de Igarapava garante que:

1. **Responsabilidade da entrega** seja exclusiva do contratado, dispensando serviços logísticos adicionais.
2. **Insumos complementares**, como seringas e agulhas, sejam tratados de forma independente e eficiente por meio de um pregão específico.
3. **Gestão de estoques** esteja devidamente estruturada por um sistema próprio e autônomo.

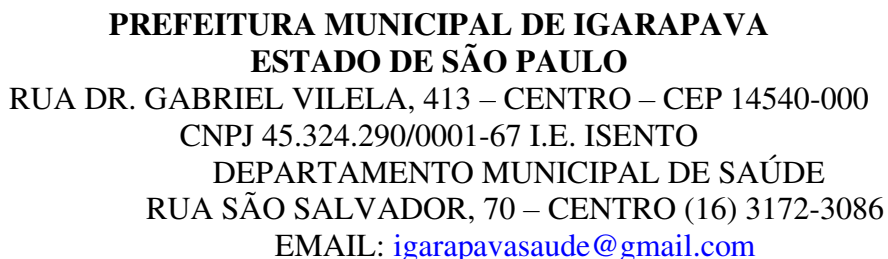
Com essa abordagem, o Município de Igarapava de Igarapava assegura o alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, fortalecendo a excelência na gestão pública e no atendimento à saúde da população.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX, DA LEI 14.133/2021)

Os resultados pretendidos pela administração pública estão definidos no planejamento desta contratação, sendo:

1. Garantia de Atendimento:

Assegurar que os medicamentos sejam disponibilizados de maneira tempestiva, evitando prejuízos à continuidade dos tratamentos de saúde dos pacientes beneficiados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapavasaude@gmail.com

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, § 1º, X, DA LEI 14.133/2021)

A correta execução do fornecimento de medicamentos pelo Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, demanda um planejamento criterioso para garantir que os medicamentos sejam armazenados de forma eficiente e em conformidade com as especificações de segurança e integridade. De acordo com a estrutura da Farmácia Municipal, apresentamos os aspectos relacionados ao espaço e organização para o armazenamento adequado:

1. Espaço Adequado

Área Específica para Armazenamento:

- ✓ O município de Igarapava deve dispor de um espaço exclusivo e organizado, que seja adequado para o armazenamento de medicamentos, seguindo as normas sanitárias vigentes.
- ✓ O ambiente deve ser limpo, arejado e livre de umidade, com controle de temperatura e umidade conforme as exigências para cada tipo de medicamento:

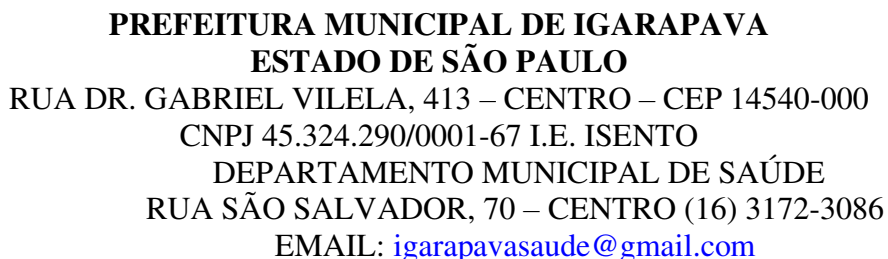
Paletização do Estoque:

- ✓ A utilização de paletes é essencial para garantir a organização e proteção dos medicamentos, evitando o contato direto com o chão e facilitando a movimentação e o controle do estoque.

2. Liberação e Organização do Espaço

- **Planejamento Antecipado:**

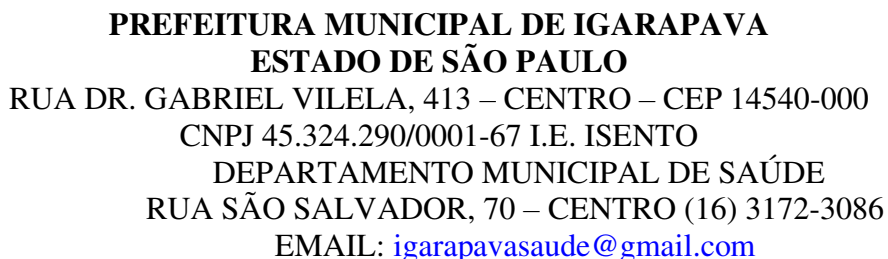
- ✓ Antes do início da entrega dos medicamentos, é necessário liberar espaço suficiente no depósito ou almoxarifado para receber os volumes estimados, de acordo com os



- ## Conclusão

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, XII, DA LEI 14.133/2021)

No caso específico da aquisição de medicamentos da REMUME, por Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, ainda que a atividade tenha um impacto



a) Geração de Resíduos Sólidos:

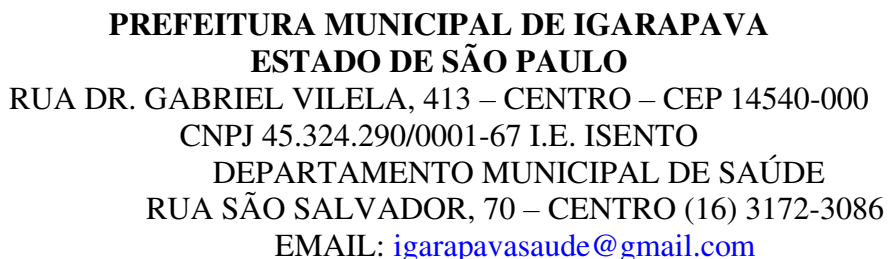
- ### **b) Resíduos Especiais:**

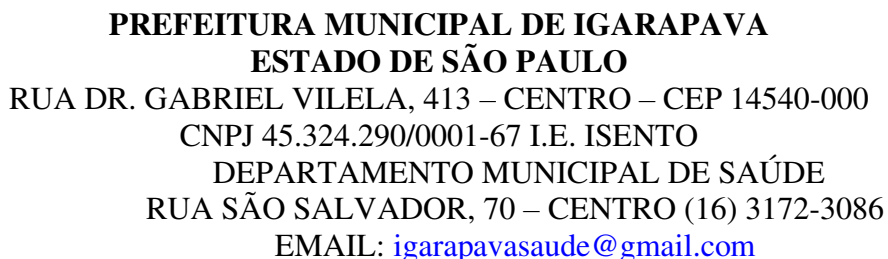
- c) Armazenamento Improprio:**

- ## Medidas de Prevenção e Mitigação

a) Gestão de Resíduos:

- ✓ Implementar um plano de gestão de resíduos, com coleta seletiva no local de armazenamento para separar os materiais recicláveis (caixas, plásticos etc.) e os resíduos perigosos (medicamentos vencidos ou inutilizáveis).
- ✓ Garantir que os medicamentos descartados sejam encaminhados para empresas especializadas em tratamento de resíduos de saúde.





Embora a aquisição e armazenamento de medicamentos tenham impacto ambiental limitado, é imprescindível observar boas práticas para prevenir a contaminação ambiental e promover a sustentabilidade. Com a adoção de um plano de gestão de resíduos, o uso eficiente do sistema de controle de estoques e a conformidade com as normas ambientais, o Município de Igarapava de Igarapava reforça seu compromisso com a gestão pública responsável e a preservação ambiental. Esses esforços não apenas garantem a execução adequada da contratação, mas também contribuem para um ambiente mais seguro e saudável para as futuras gerações.

Para o custeio da aquisição de medicamentos da REMUME, via Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, indicamos as seguintes fichas orçamentárias:

- ✓ Ficha 232 - Material de Consumo (Saúde Geral)
- ✓ Ficha 233 - Material de Consumo (Gestão do SUS - Convênios/Entidades/Fundos)
- ✓ Ficha 234 - Material de Consumo (Assistência Farmacêutica):

Após uma análise detalhada de todas as etapas do planejamento e execução da aquisição de medicamentos pertencentes à **Relação Municipal de Medicamentos (REMUME)**, por meio de **Pregão Eletrônico**, através do **Sistema de Registro de Preços**, com o critério de julgamento das propostas baseado no **Menor Preço por lote, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis**, o município de Igarapava optou por uma estratégia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA SÃO SALVADOR, 70 – CENTRO (16) 3172-3086
EMAIL: igarapava.saude@gmail.com

que melhor atende às suas necessidades e aos desafios do contexto de saúde pública.

Essa decisão está embasada em cinco pilares principais:

1. **Eficiência e Economicidade:** A escolha pelo Menor Preço por lote possibilita a contratação de fornecedores especializados, promovendo o melhor custo-benefício e garantindo a economicidade na gestão dos recursos públicos.
2. **Transparência e Segurança Jurídica:** O Pregão Eletrônico assegura um processo mais competitivo, ágil e transparente, cumprindo os requisitos legais da Lei 14.133/2021 e garantindo a igualdade de condições aos participantes.
3. **Atendimento Integral às Necessidades dos Pacientes:** A aquisição por lotes permite o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais ao atendimento da população, promovendo a integralidade na assistência à saúde.
4. **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** Embora os impactos ambientais sejam limitados, o município de Igarapava implementará boas práticas, como o gerenciamento adequado de resíduos e a redução de descartes, contribuindo para a preservação do meio ambiente.
5. **Planejamento Adequado e Infraestrutura:** Com uma infraestrutura organizada e ajustada para receber e armazenar os medicamentos em condições apropriadas, incluindo o uso de paletes e um sistema próprio de controle de estoque, o município está preparado para gerenciar os itens adquiridos de forma eficiente e segura.

Decisão Final

Conclui-se que a solução adotada pelo município de Igarapava atende plenamente aos objetivos de transparência, eficiência, economicidade, assegurando o acesso da população aos medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos



O mapa abrange os principais riscos e medidas mitigadoras organizados em três etapas fundamentais: antes, durante e após a contratação. Com essa abordagem, busca-se prevenir falhas, minimizar impactos e assegurar o fornecimento de itens pertencentes à **Relação Municipal de Medicamentos (REMUME)**.

1. Antes da Contratação

Riscos Identificados:

- ✓ Inconsistência na definição das necessidades – Falha na estimativa de demanda pode levar à falta ou excesso de medicamentos. (Risco: Médio) Responsável: Setor da Assistência Farmacêutica;
- ✓ Erro na elaboração do edital – Cláusulas mal redigidas podem gerar impugnações e atrasos no processo. (Risco: Alto) Responsável: Departamento Jurídico e Comissão de Licitação;
- ✓ Desatualização da pesquisa de preços – Referências desatualizadas podem comprometer a economicidade da aquisição. (Risco: Médio) Responsável: Setor de Compras e Licitações;
- ✓ Falta de concorrência – Baixo número de fornecedores interessados pode limitar a competitividade. (Risco: Alto) Responsável: Comissão de Licitação.

Medidas Mitigadoras:



- ✓ Realizar um estudo detalhado das necessidades do Departamento de Saúde.
- ✓ Revisar o edital com apoio jurídico antes da publicação.
- ✓ Ampliar a divulgação do certame para atrair mais concorrentes.

2. Durante a Contratação

Riscos Identificados:

- ✓ Impugnações e questionamentos ao edital – Recursos administrativos podem atrasar o processo licitatório. (Risco: Alto) Responsável: Comissão de Licitação e Departamento Jurídico
- ✓ Desistência de fornecedores durante a disputa – Redução da competitividade pode comprometer a economicidade. (Risco: Médio) Responsável: Comissão de Licitação
- ✓ Fraude ou conluio entre fornecedores – Risco de manipulação de preços e prejuízos ao erário. (Risco: Alto) Responsável: Comissão de Licitação e Órgãos de Controle Interno
- ✓ Problemas na habilitação dos vencedores – Empresas vencedoras podem não atender aos requisitos exigidos. (Risco: Médio) Responsável: Comissão de Licitação.

Medidas Mitigadoras:



- ✓ Monitorar o processo e responder tempestivamente aos questionamentos;
- ✓ Garantir ampla publicidade e transparência no certame;
- ✓ Aplicar mecanismos de controle para prevenir fraudes e conluíus;
- ✓ Realizar análise criteriosa dos documentos de habilitação.

3. Após a Contratação

Riscos Identificados:

- ✓ Atraso na entrega dos medicamentos – Pode comprometer a continuidade dos tratamentos. (Risco: Alto) Responsável: Setor da Assistência Farmacêutica;
- ✓ Descumprimento contratual – Fornecedores podem entregar produtos em desacordo com o pedido. (Risco: Alto) Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato;
- ✓ Problemas na gestão do estoque – Falta de controle pode levar a desperdício ou escassez. (Risco: Médio) Responsável: Setor da Assistência Farmacêutica;
- ✓ Dificuldade na fiscalização do contrato – Falta de acompanhamento pode resultar em execução inadequada. (Risco: Médio) Responsável: Gestor e Fiscal do Contrato;

Medidas Mitigadoras:

- ✓ Monitorar prazos de entrega e aplicar penalidades em caso de atraso;



- ✓ Implementar um rigoroso controle de qualidade na conferência dos produtos;
- ✓ Melhorar os sistemas de controle de estoque e reposição;
- ✓ Designar equipe responsável pela fiscalização do contrato.

Este mapa de risco visa garantir maior segurança e eficiência no processo de aquisição de medicamentos, prevenindo eventuais falhas e garantindo o atendimento e às necessidades da população.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL POR ELABORAR O MAPA DE RISCO

Andreia Francisco de Paula
Chefe de Avaliação e Auditoria

Neila Cristina Bisinoto Brunelle
Coordenadora da Assistência Farmacêutica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO POR:

Luiz Fernando Carrer Vieira
Diretor
Departamento Municipal de Saúde

Igarapava, 31 de março de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBC0-024D-18C6-97ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEILA CRISTINA BISINOTO BRUNELLE (CPF 225.XXX.XXX-19) em 31/03/2025 09:22:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ FERNANDO VIEIRA (CPF 014.XXX.XXX-69) em 31/03/2025 09:32:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDREIA FRANCISCO DE PAULA (CPF 194.XXX.XXX-40) em 31/03/2025 09:40:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/BBC0-024D-18C6-97ED>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 1.146/2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2025

VALOR: R\$ _____

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. José Humberto Lacerda Rodrigues*, portador do RG nº 13200001-SSP/SP e do CPF nº 064.752.708-14, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.826/2024, Decreto Municipal nº 2.828/2024, demais normas aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DE NATUREZA COMUM LISTADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)**, especificado(s) no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), que é parte integrante desta, juntamente com os demais anexos do instrumento convocatório, assim como as propostas, cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ACRÉSCIMOS

3.1. **Não será admitida** a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. **É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços**, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125, da Lei nº 14.133/21, respeitada a hipótese prevista no §3º do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 2988/2025.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação, e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo possibilidade de oferecer quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, obrigando-se o a adjudicatário nos limites de sua proposta.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7, desta ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada, de **forma digital**, no prazo acima assinalado.

4.10.1. A assinatura física da ata de registro de preços ocorrerá apenas em casos extremamente excepcionais, na impossibilidade de envio do arquivo em sua forma digital.

4.11. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

4.12. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo de aplicação de eventual penalidade àquele que recusou, nos termos da legislação.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados, ressalvadas as hipóteses garantidas em legislação vigente.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Administração, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. **O registro do fornecedor será cancelado quando** – Decreto Municipal nº 2.828/2024:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. por razão de interesse público; ou

7.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital da licitação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação, no *Termo de Referência (Anexo I)*, *Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV)* e *demais anexos*, que ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via digital (podendo extrair quantas cópias forem necessárias), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Igarapava/SP, em ____ de _____ de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

REP. LEGAL SR.(A)*****
DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CPF _____

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
1	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qte.	Valor Unit.	Valor Total



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 962C-9B80-B5E6-8F3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 02/06/2025 17:48:15

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/962C-9B80-B5E6-8F3C>